

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2231



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Saúde	4
Terceiro Setor	4
Termo de Fomento	4
Credenciamento - Habilitação	6
Secretaria de Contratações Públicas	8
Licitações e Contratos	8
Convocação	8
Prazo Recursal	8
Atas de registro de preço	12
Homologação / Adjudicação	18
Secretaria de Cultura	19
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Edital	19
Secretaria de Finanças	39
Atos Administrativos	39
Notificações	39
Câmara Municipal	40
Atos Oficiais	40
Portarias	40
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	40
Licitações e Contratos	40
Prazo Recursal	40
Prazo de Contrarrazões	40
Departamento de Compras	41
Dispensas	41
Atos Administrativos	49
Notificações	49
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	61
Licitações e Contratos	61
Aditivos / Aditamentos / Supressões	61

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	62
<i>Licitações e Contratos</i>	62
Aviso de Julgamento de Habilitação	62



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 8.476, DE 05 DE JANEIRO DE 2.023*****DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS OS DIAS QUE ESPECIFICA.***

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam considerados Facultativos os Pontos, nas Repartições Públicas Municipais, nos seguintes dias:

I- no dia **20** de **fevereiro** de 2.023;

II- no dia **22** de **fevereiro** de 2.023, **até 13h00min**;

III- no dia **09** de **junho** de 2.023;

IV- no dia **07** de **agosto** de 2.023;

V- no dia **08** de **setembro** de 2.023;

VI- no dia **13** de **outubro** de 2.023;

VII- no dia **03** de **novembro** de 2.023;

VIII- no dia **26** de **dezembro** 2.023 , **até 13h00min**.

Art. 2º Ficam excetuados os seguintes Setores: Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA); Central de Ambulância; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (da Secretaria Municipal de Saúde); Serviços Municipais do Poupatempo; Zoológico Municipal (da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Serviços de Captação e Distribuição de Água da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, inclusive plantões de reparos de ramais de água e esgoto, coleta, fiscalização e análise de água, etc; Empresa Funerária do Município de Catanduva; Cemitérios; Guarda Civil Municipal; Agentes Fiscais de Trânsito (Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito); Rodoviária, Casa de Passagem e, naqueles em que hajam Funcionários que exercem atribuições correspondentes às funções de vigilância, .

Art. 3º As escolas da rede municipal funcionarão de acordo com Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL

Secretário Municipal de Administração

ADM/Carvalho

SECRETARIA DE SAÚDE**Terceiro Setor****Termo de Fomento****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000025541/2022**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, inscrita no CNPJ sob nº 47.074.851/0009-08



Objeto: Aquisição de material de consumo e prestação de serviço por terceiros, para realização do fortalecimento e o desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestado ao SUS, no valor de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), recurso oriundo do Fundo Municipal de Saúde, advindo da Resolução SS-155 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vigência de 12 (doze) meses.

.....

.....

Credenciamento - Habilitação**CREDENCIAMENTO-Secretaria Municipal de Saúde Nº. 01 /2022****COMISSÃO DE SELEÇÃO – PARECER
CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Na data de 29/12/2022, as OSCs listadas abaixo entregaram requerimento de credenciamento e respectivos documentos, conforme Edital de Credenciamento-Secretaria Municipal de Saúde Nº. 01 /2022.

- Fundação Padre Albino – Recanto Monsenhor Albino;
- Associação Beneficente de Pindorama (Lar dos Velhinhos);
- Associação de Assistência São Vicente de Paulo e
- Associação Beneficente Recanto Nosso Lar;

A Comissão de Seleção, após conferir e analisar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) verificou a necessidade das OSCs citadas abaixo apresentarem os documentos solicitados com o intuito de promover elucidações necessárias para continuidade dos procedimentos do Credenciamento (conforme Edital de Credenciamento, item 7 – Das Disposições Finais, subitem 7.2 - É facultado à Secretaria Municipal de Saúde promover diligências destinadas a esclarecer o processo bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Organização):

Organizações da Sociedade Civil (OSCs)	Demanda(s):
Fundação Padre Albino – Recanto Monsenhor Albino	A OSC apresentou os documentos solicitados, porém deverá encaminhar a procuração conferindo específicos poderes, bem como assinar documentos a fim de representar o Diretor Presidente.
Associação Beneficente de Pindorama (Lar dos Velhinhos);	A OSC apresentou os documentos solicitados, porém deverá apresentar, conforme Edital: declaração do item 4.3.4. assinada pelo representante legal; itens 4.3.13 e 4.3.14 atualizados;
Associação de Assistência São Vicente de Paulo	A OSC apresentou os documentos solicitados, porém deverá apresentar,



	conforme Edital: declaração do item 4.3.11. do Edital emitida pelo TJSP., itens 4.3.13 e 4.3.14 atualizados, apresentar também item 4.3.15. com a relação de equipe existente, nomes e qualificação completa.
Associação Beneficente Recanto Nosso Lar	A OSC apresentou os documentos solicitados, porém deverá apresentar o item 4.3.8 regular com a Fazenda do Município de Catanduva-SP.

Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo lacrado, em até 10 (dez) dias úteis após a notificação da OSC através de publicação, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, na SECRETARIA Municipal de Saúde, localizada na Rua Pará, 255, Centro - Catanduva/SP, CEP: CEP 15.800-040, Catanduva-SP, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail saude@catanduva.sp.gov.br no período e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade.

O envelope deve estar identificado conforme abaixo, aos cuidados da Comissão de Seleção:

CREDENCIAMENTO- Secretaria Municipal de Saúde Nº. 01 /2022 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ELUCIDAÇÕES PARA A COMISSÃO DE SELEÇÃO” Nome da OSC: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal:
--

Catanduva, 03 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Decreto nº 8.454, de 07 de dezembro de 2022)

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**Licitações e Contratos****Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022 – Objeto: **Registro de Preços, para aquisição futura e eventual de Material de Escrever para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 23.224,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 18 - EMPRESA: CRIVEPEL - LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.190,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com:

1 - Proposta atualizada, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

2 - AMOSTRAS doS produtoS, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 06/01/2023 ATÉ O DIA 12/01/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022 – Objeto: **Registro de Preços de material odontológico diversos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 03 - EMPRESA: DINÂMICA ODONTO HOSPITALAR LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 759,90**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - Ficha técnica completa do produto, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com

Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 05/01/2023 ATÉ O DIA 09/01/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Prazo Recursal**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022 – Objeto: **Registro de Preços de suplemento alimentar para atender demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital.**

Considerando que os **ITEM 01** foi declarado “deserto”, devido nenhuma empresa ter apresentado proposta.

Com relação ao **ITEM 02**, o mesmo foi **fracassado**, devido a única empresa licitante não ter apresentado documento exigido no edital, conforme consta no site licitacoes-e do Banco do Brasil;

Considerando que por este motivo o certame licitatório foi fracassado;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 09/01/2023 a 11/01/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022 - Objeto: **Registro de Preços de bucha de redução, adaptador com flange, adaptador curto, cotovelo, anel, junção e nipel, para diversas secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.**

Considerando que a empresa **VDA SANEAMENTO LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os Itens 07, 09, 10 e 30 foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 06/01/2023 a 10/01/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Materiais Elétricos e Lógicos, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias, conforme especificações no edital.**

Considerando que todas as empresas licitantes foram desclassificadas, pelos seguintes motivos:

- BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, apresentou nos itens: 08, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30, MARCA/MODELO divergente das exigidas nos Decretos de Padronização nº 7123/17, conforme especificado no Anexo I do edital;

- MÁRCIO ADRIANO DOIMO, devido não ter atendido a convocação do dia 07/11/2022, pela Imprensa Oficial do Município e por E-mail;

- SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, apresentou proposta de preço no valor de R\$ 1.278.956,80 e o preço para abertura do certame foi de R\$ 1.283.756,80, considerando que a diferença entre o preço de abertura e o preço da proposta oferecida pela empresa é de apenas R\$ 4.800,00, entendemos que não haverá benefícios de redução de custos para a Prefeitura.

Considerando que por estes motivos o certame licitatório foi fracassado;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 06/01/2023 a 10/01/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Concreto Usinado FCK 20,0 MPA, FCK 25,0 MPA e CONSUMO 250, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em diversos locais da cidade, conforme especificações no edital.**

Considerando que os **itens: 01, 02 e 03** foram **fracassados**, devido a única empresa licitante ter descumprido o exigido no edital, pelos motivos constantes no site licitacoes-e do Banco do Brasil;

Considerando que por este motivo o certame licitatório foi fracassado;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 09/01/2023 a 11/01/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022 - Objeto: **Registro de Preços de materiais de construção diversos(argamassa, bloco 8 furos, tijolo e bloco de concreto), para Secretaria Municipal de Obras e Serviços,, conforme especificações no edital.**

Considerando que os **itens: 01, 02 e 03** foram declarados **“desertos”** e o **item: 04** foi fracassado, devido a única empresa licitante ter descumprido o exigido no edital, pelos motivos constantes no site licitacoes-e do Banco do Brasil;

Considerando que por este motivo o certame licitatório foi fracassado;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 09/01/2023 a 11/01/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022 - Objeto: **Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor de câmara, para manutenção e conservação dos veículos pesados e máquinas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.**

Considerando que as empresas **AURORA E-COMERCE LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37)** e **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELE (REF. AOS ITENS 38, 39 e 40)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações -e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 06/01/2023 a 10/01/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2022 - Objeto: **Registro de Preços para prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para “veículos leves” da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**



Considerando que a empresa **MARCELO ZANON BERGAMASCHI (REF. AO ITEM 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 06/01/2023 a 10/01/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2022 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster nos veículos “utilitários” da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **MARIA ANGELICA BARBOSA DE SOUZA - PNEUS - ME (REF. AO ITEM 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 06/01/2023 a 10/01/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2022 - OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de pneus para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **AURORA E-COMERCE LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 06/01/2023 a 10/01/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2022 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster nos veículos “linha leve” da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **MARIA ANGELICA BARBOSA DE SOUZA - PNEUS - ME (REF. AO ITEM 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 06/01/2023 a 10/01/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

Atas de registro de preço**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/10/21761****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 301/2022****ATA DE REGISTRO 301/2022**

Registro de Preços de baterias automotivas de alta performance, para os veículos da frota, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.649.395/0001-65, sediada Rua Carlos Gomes, nº 790, Centro, CEP 15.830-000, na cidade de Pindorama/SP, com endereço eletrônico jmarangoni@jmarangoni.com.br, e telefone (17) 3525-1768, neste ato representada por **DAIANE GENTILE MARANGONI**, brasileira, solteira, titular, portadora do RG nº 34.549.748-X, inscrita no CPF sob o nº 324.212.248-88, residente e domiciliada à Avenida dos Arnaldos, nº 230, Jardim Santa Helena, CEP 15.600-000, na cidade de Fernandópolis/SP;

RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.966.823/0001-20, sediada Rua Paulo Ed.X. de Toledo, nº 70, Bairro São Luiz, CEP 13.304-240, na cidade de Itu/SP, com endereço eletrônico baterias@hipersom.com.br / ronaldo@hipersom.com.br, e telefone (11) 4024-2080, neste ato representada por **RONALDO MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 52.008.872-4, inscrito no CPF sob o nº 062.721.528-92, residente e domiciliada à Rua Augusto Tavernaro, nº 274, Pres. Médice, CEP 13.310-130, na cidade de Itu/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de baterias automotivas de alta performance, para os veículos da frota, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 – Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em contas bancárias fornecidas:

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP Conta nº 109236-7, Agência 0354-9, Banco do Brasil;

RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI Conta nº 1525-3, Agência 1624-1, Banco Bradesco, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência

- da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de janeiro de 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

DAIANE GENTILE MARANGONI
J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RONALDO MILANI
RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000798/22 PREGÃO ELETRÔNICO

12342 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	009.004.959	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES 12 VOLTS	PC	100	1.484,89	148.489,00
Valor Total Geral:						148.489,00

20722 - RONALDO MILANI & CIA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.004.949	BATERIA AUTOMOTIVA 5 AMPERES 12 VOLTS	PC	50	131,00	6.550,00
2	009.004.950	BATERIA AUTOMOTIVA 6 AMPERES 12 VOLTS	PC	50	176,00	8.800,00
3	009.004.021	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES 12 VOLTS SEUN	SEUN	50	256,80	12.840,00
4	009.004.952	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES 12 VOLTS	PC	150	272,42	40.863,00
5	009.004.953	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES 12 VOLTS	PC	30	341,50	10.245,00
6	009.004.954	BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES	PC	30	566,66	16.999,80
7	009.004.955	BATERIA AUTOMOTIVA 80 AMPERES 12 VOLTS	PC	30	599,00	17.970,00
8	009.004.957	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES 12 VOLTS	PC	40	686,00	27.440,00
9	009.004.958	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES 12 VOLTS	PC	200	538,00	107.600,00
11	003.011.476	BATERIA AUTOMOTIVA 200 AMPERES 12 VOLTS SUN	SUN	60	1.160,81	69.648,60
Valor Total Geral:						318.956,40
Valor Total da Licitação:						467.445,40

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA (REF. AOS ITENS: 03, 07, 14 e 20)	R\$ 93.540,00
COMERCIAL ÉTICA EDUCACIONAL LTDA (REF. AOS ITENS: 09, 15, 24 e 25)	R\$ 51.188,00
CRIVEPEL - LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (REF. AO ITEM: 04)	R\$ 12.800,00
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA (REF. AOS ITENS: 10, 11, 12, 16, 17, 18 e 27)	R\$ 54.522,00
FGL RODRIGUES EIRELI ME (REF. AOS ITENS: 05 e 06)	R\$ 168.550,00
NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA (REF. AOS ITENS: 01 e 26)	R\$ 21.240,00
PZ CASTELLO LTDA (REF. AO ITEM: 13)	R\$ 40.600,00
SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA (REF. AO ITEM 21)	R\$ 8.720,00
VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO (REF. AOS ITENS: 02, 08, 19, 22 e 23)	R\$ 139.330,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022 - Objeto: **Registro de Preços de tubos de PVC esgoto e soldável, joelho PVC esgoto e soldável, luva de PVC simples esgoto e soldável, luva PVC de correr esgoto e água e luva azul com rosca de latão, para serem utilizados por todas as Secretarias da Municipalidade.**

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI (ref. aos itens 18, 23 e 29)	R\$ 1.760,30
L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA (ref. aos itens 02, 03, 05, 07, 08, 13, 14 e 15)	R\$ 37.654,77
P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (ref. aos itens 01, 04, 06, 09, 10 e 16)	R\$ 49.247,25
VDA SANEAMENTO LTDA (ref. aos itens 11, 12, 17, 19, 20, 21, 22, 24 ao 28, 30 ao 44 ao 51 e 52)	R\$ 42.365,44

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CULTURA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**EDITAL 001/2023****EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA
"OFICINAS CULTURAIS 2023"**

A Prefeitura da Cidade de Catanduva / SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a quaisquer pessoas interessadas em ministrar aulas como arte-educador (a) o Edital de Projetos a serem implantados no Programa "Oficinas Culturais 2023", que estarão abertos de **05/01/2023** a **10/02/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como finalidade habilitar projetos artísticos e arte-educadores (as) para compor o Programa de Oficinas Culturais para o ano de 2023 e que se enquadrem nos objetivos, critérios, formas e locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão inscrever-se Pessoas Jurídicas que tenham como objetivo atividades artísticas e culturais e que comprove que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.

2.2 É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura de Catanduva.

3. DOS PROJETOS

3.1 Serão aceitos projetos para as áreas: Audiovisual, Artesanato, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Dança, Literatura, Música e Outros Formatos.

3.1.1 Entende-se como Outros Formatos projetos especiais criados e apresentados pelo proponente que não estejam previstos nas modalidades descritas no item 3.1.

3.2 Poderão ser apresentados projetos específicos para o período de férias, bem como oficinas esporádicas de curta duração.

4. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO.

4.1 As inscrições acontecerão no período de **05/01/2023** a **10/02/2023**, nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: <http://www.catanduva.sp.gov.br/cultura/oficinas-culturais-2023/>.

4.3 As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura, na Divisão das Oficinas Culturais, situada na Rua Rio de Janeiro nº 100, Centro, Catanduva/SP.

4.5 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.6 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

5. DOS VALORES

5.1 O proponente do projeto aprovado e contratado será remunerado no valor de R\$ 22,00 (Vinte e dois reais) a hora/aula.

5.2 A carga horária das oficinas será definida de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

5.3 Projetos especiais enquadrados em outros formatos, período de férias e curta duração poderão sugerir o valor total para execução.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO

Serão habilitados para análise dos Projetos Técnicos os proponentes que apresentarem a Documentação em conformidade com o item 6.1.1, descrito abaixo, que será devidamente analisado pela Comissão de Análise da Documentação.

6.1.1 DOCUMENTAÇÃO

O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 (um) envelope lacrado - ENVELOPE Nº1 / DOCUMENTAÇÃO, identificado conforme modelo de etiqueta abaixo e contendo os documentos elencados abaixo:

EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2023"
ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

Nome do proponente: _____

Nome do projeto: _____

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizado - com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (válido) do representante legal;
- d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- e) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, constando indicação de que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
- f) No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
- g) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- h) No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
- i) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS)
- j) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- k) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

l) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

m) Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

n) Dados bancários - Declaração do Banco de Abertura de Conta Jurídica ou Cópia do Cartão constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente.

6.2 PROJETO TÉCNICO

O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 (um) envelope lacrado para cada projeto proposto - ENVELOPE Nº2 / PROJETO TÉCNICO - identificado conforme modelo de etiqueta e contendo os documentos elencados abaixo:

EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2023"
ENVELOPE nº 2 - PROJETO TÉCNICO

SEGMENTO: _____

Nome do proponente: _____

Nome do projeto: _____

a) Três cópias do Projeto Técnico (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;

b) Três cópias do Currículo (Anexo II)

6.3 DEMONSTRAÇÃO DE TRABALHO

O proponente deverá realizar aula demonstrativa, bem como apresentar amostras de seu trabalho, dentre as datas do cronograma previsto conforme item 15 e, em dia específico e horário a serem agendados pela Comissão de Seleção de Projetos Técnicos.

6.3.1 Cada proponente terá até 20 minutos para a demonstração de trabalho e apresentação de amostras.

6.3.2 Não será permitida alteração de horário para execução da demonstração.

6.3.30 não comparecimento no horário estabelecido pela Comissão de Seleção de Projetos Técnicos excluirá automaticamente o proponente da Seleção.

7. DAS COMISSÕES

7.1 A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 02 (dois) membros - um indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e outro pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - com a atribuição de examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

7.2 A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção de Projetos formada por 3 (três) membros do quadro de funcionários efetivos da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar e aprovar os Projetos Técnicos dos proponentes habilitados.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.3 Em caso de vacância, o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura definirá a complementação do quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício e conhecimento na área cultural.

7.4 Não poderão integrar a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção de Projetos pessoas diretas ou indiretamente ligadas aos Projetos Técnicos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

8. DOS PROCEDIMENTOS DAS COMISSÕES

8.1 A Comissão de Análise da Documentação de posse dos “ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO” adotar, na **Etapas de Habilitação** para cada um dos proponentes, os seguintes procedimentos:

- Abertura do “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”, sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para seguir para a fase de Seleção de Projetos;
- Divulgar na Imprensa Oficial do Município o nome do proponente, o módulo de inscrição e o nome do projeto habilitados e, caso houver, inabilitados e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação da documentação;
- Analisar os recursos apresentados, caso houver;
- Divulgar o resultado da etapa de recursos, após transcorrido os prazos, na Imprensa Oficial do Município;
- Encaminhar à **Comissão de Seleção de Projetos** os Projetos Técnicos dos proponentes habilitados para a devida análise, julgamento, seleção e classificação.

8.2 As reuniões e atos da **Comissão de Análise da Documentação** serão lavrados Atas.

8.3 A **Comissão de Seleção de Projetos** de posse dos “ENVELOPES nº 2 – PROJETO TÉCNICO” adotar, na **Etapas de Seleção** para cada um dos habilitados, os seguintes procedimentos:

- Abertura dos “ENVELOPES Nº 2 – PROJETO TÉCNICO”, contendo a documentação relativa ao projeto, conforme item 6.2 deste edital, sua apreciação, análise e definição quanto à aprovação, conforme critérios dispostos nos itens 6 e 9 deste Edital.

8.4 A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, baseada nos subitens ‘6.2’, ‘6.3’ e ‘9’, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

8.5 As reuniões e atos da **Comissão de Seleção de Projetos** serão lavrados Atas.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

- a) A demanda de público interessado;
- b) A excelência e relevância artística e cultural do projeto;
- c) Currículo e experiência do proponente;
- d) Demonstração de Trabalho;
- e) A clareza e qualidade pedagógica das propostas apresentadas;
- f) Diversidade temática e estética



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.2 A Comissão de Seleção de Projetos decidirá sobre possíveis casos não previstos neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Etapa de Habilitação - Envelope nº 1 / Documentação

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o PROPONENTE terá 2 (dois) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, na Divisão de Oficinas Culturais - nos dias úteis das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

10.2 Etapa de Seleção de Projetos - Envelope nº2 / Projetos Técnicos

Na Etapa de Seleção de Projetos não caberá recurso.

11. DOS RESULTADOS

11.1 A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará, homologará e publicará na Imprensa Oficial do Município de Catanduva os projetos aprovados pela Comissão de Seleção de Projetos.

11.2 Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados, terão 1 (um) dia útil para manifestarem-se por meio do e-mail: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação no Programa Oficinas Culturais.

11.2.1 A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado, bem como a aceitação quanto ao local e formato - presencial ou on-line - de execução do projeto, ambos sendo determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.2.2 A ausência de manifestação por parte do interessado será tomada como desistência do Edital.

11.3 A seu critério, a Comissão de Seleção de Projetos poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O contrato de prestação de serviços será efetuado entre o Município de Catanduva e o proponente, onde será definida a remuneração conforme carga horária e/ou valor apresentado nos projetos especiais, férias e curta duração. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização do material apresentado para divulgação do referido curso.

12.2 A Oficina somente será mantida com a frequência de no mínimo 70% (setenta por cento) da quantidade de alunos que será estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura ou de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem, bem como com o Regimento Interno da Divisão das Oficinas Culturais.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.2 O descumprimento do projeto conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços e Regimento Interno da Divisão de Oficinas Culturais como: horários, conteúdo programático, apresentações, participação em reuniões, participação em mostras de encerramento, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.3 O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

13.4 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

13.5 A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a seu critério, a qualquer momento lançar novo Edital para o preenchimento das oficinas em andamento ou com demanda não atendida, bem como para implantar novos projetos no Programa Oficinas Culturais.

14. PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL

1. Anexo I - Projeto Técnico
2. Anexo II - Currículo
3. Anexo III - Minuta do Contrato
4. Anexo IV- Regimento Interno

15. CRONOGRAMA PREVISTO

05/01/2023 a 10/02/2023: Abertura do Edital, Recebimento dos Projetos;

13 e 14/02/2023: 1ª Etapa do Processo - Habilitação Documentação;

15/02/2023: Publicação Resultados da 1ª Etapa Processo;

16/02/2023 e 17/02/2023: Prazo Recursos da 1ª Etapa;

22/02/2023 e 23/02/2023: Julgamento Recursos da 1ª Etapa Processo;

24/02/2023: Publicação dos Habilitados da 1ª Etapa Processo;

25/02/2023 a 01/03/2023: 2ª Etapa Processo Seletivo - Seleção dos Projetos e Demonstração de Trabalho;

02/03/2023: Publicação dos Projetos Selecionados;

03/03/2023: Homologação do Resultado Final;

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal

Luzia Aparecida de Brito Girade
Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – PROJETO TÉCNICO

• IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:

ÁREA:

• IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

DADOS DO LICITANTE

Proponente:

CNPJ:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado.

CEP: **Fone:()** **Celular: ()** **WhatsApp?()**

E-mail:

Responsável pela assinatura do Edital:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado.

Dados Bancário da empresa

Banco:

Agência:

Conta:

• OBJETIVO GERAL (O que pretende realizar).

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS (O que pretende realizar em detalhes).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- **JUSTIFICATIVA** (Porque propõe o projeto).

- **BENEFÍCIOS** (Detalhar os benefícios para a população quanto ao aspecto cultural, social e econômico).

- **ESTRATÉGIAS DE AÇÃO** (Especificar as ações e métodos a serem utilizados para ministrar a atividade e atingir os objetos propostos).

- **PÚBLICO-ALVO**

- **HORÁRIOS DISPONÍVEIS** (Sugerir os dias da semana e períodos, que houver disponibilidade para realizar as oficinas).

SUGESTÃO:

Duração do projeto: _____

Carga horária: _____

Frequência diária: _____

Número de alunos por turma: _____

- **EQUIPAMENTOS** (Especificar quais equipamentos públicos será necessário para ministrar as oficinas).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- **MATERIAL DE CONSUMO POR ALUNO** (Em caso de atividades nas quais os alunos deverão trazer seu próprio material).

Catanduva, ____ de _____ de 20__.

Nome do Proponente e Assinatura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II - CURRÍCULO

• DADOS PESSOAIS

Nome artístico: _____

Endereço completo: _____

Data de nascimento: _____

Telefones: _____

Email: _____

• FORMAÇÃO

Nível Médio: _____

Nível Universitário: _____

Cursos: _____

- **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (Aulas, cursos, palestras, workshops), anexando cópias de comprovações (certificados, diplomas, declarações, folders) de execução de projetos, especialização e reciclagem na área proposta no último ano.

Catanduva, ____ de _____ de 202__.

Nome do Proponente e Assinatura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023
CONTRATAÇÃO DE ARTE-EDUCADOR
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, **XXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de Catanduva - SP, CEP **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, estado civil, **XXXXXXXX**, residente e domiciliada **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de Catanduva - SP, CEP **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrita no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXX** e do outro lado, a o empresário **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXX**, Nº **XXX**, bairro, Cidade - UF, CEP **XX.XXX-XXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, inscrita no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado à Rua **XXXX**, **XXX**, Bairro, Cidade - UF, CEP **XX.XXX-XXX**, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, originado do processo administrativo nº **XXXX/XXXX** EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA "OFICINAS CULTURAIS 2023", publicado em **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação do profissional **XXXXXXXXXXXXXX** para que realize serviços de **arte-educador na modalidade XXXXXXXXXXXXX**, Projeto **XXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, e deverá onerar a U.E. **XX.XX.XX**, F.P. **XX.XXX.XXXX.X.XXX**, e C.E. **X.X.XX.XX.XX**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a serem contados da data de emissão da Nota Fiscal, e após a realização dos serviços, diretamente **no Banco, Agência, Conta corrente/poupança**.

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá apresentar nota fiscal, comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3 - Se cabível será retirado os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.

3.4- Caso haja atraso no pagamento acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor a ser recebido, bem como atualização monetária através do I.P.C.A., a



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ser suportado com recursos do tesouro do Município.

3.5- Não será aplicado o disposto no item 3.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO DE VALORES

4.1 - Não haverá revisão de valores.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços serem prestados ao Programa de Oficinas Culturais.

5.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por até igual período, uma única vez, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

6.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - Do Contratado:

7.1.1 - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo-se todas as especificações do projeto aprovado, do Edital de Projetos Destinados ao Programa Oficinas Culturais 2023 e do Regimento Interno da Divisão de Oficinas Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura, bem como ao prazo de execução;

7.1.2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

7.1.3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

7.1.4 - manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

7.1.5 - Adequar-se às medidas sanitárias vigentes providenciando equipamentos e insumos de uso pessoal para prevenção de contágio ao COVID-19, seguindo as determinações da Secretaria de Cultura e Vigilância Sanitária Municipal.

7.1.6 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

7.1.7 - A contratada obrigar-se-á ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

7.1.8 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários,



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

7.2 - Da Contratante:

7.2.1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

7.2.2 - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1;

7.2.3 - Fiscalizar a execução do Contrato;

7.2.4 - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato e do projeto aprovado, as especificações contidas no Edital de Projetos Destinados ao Programa Oficinas Culturais 2023 e o Regimento Interno da Divisão de Oficinas Culturais.

CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1- A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2 - Após iniciadas as atividades do Programa Oficinas Culturais de 2023 e a qualquer momento da duração do referente curso, caso o mesmo não atinja a frequência de no mínimo 70% (setenta por cento) da quantidade de alunos que será estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura ou de acordo com o interesse desta Secretaria, conforme item 12.2 do Edital de Projetos Destinados ao Programa Oficinas Culturais 2023, o referido projeto poderá ser parcialmente ou totalmente cancelado.

8.3 - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços, no Projeto Técnico Aprovado, no Edital de Projetos Destinados ao Programa Oficinas Culturais 2023 e no Regimento Interno da Divisão de Oficinas Culturais como: horários, conteúdo programático, apresentações, participação em reuniões, participação em mostras de encerramento, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, sendo passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.

CLÁUSULA NONA DA CLÁUSULA PENAL

9.1- O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.3 - **Suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.2- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

9.3- Os valores básicos das multas, notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

9.4- As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLAÚSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando às partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 202_.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO
CONTRATANTE

LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
RG:

2. _____
Nome:
RG:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV

REGIMENTO INTERNO DA ESTAÇÃO CULTURA “DECA RUETTE” E “PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS”

A Secretaria Municipal de Cultura de Catanduva, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 100, informa, por meio do presente regimento, as regras para o uso das dependências da Estação Cultura “Deca Ruette” e execução do “Programa de Oficinas Culturais”.

PARTE I DO USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO CULTURA ‘DECA RUETTE’

Capítulo I Uso e acesso

Art. 1º. Considera-se usuário qualquer pessoa, associação ou órgão de caráter público ou privado que utilize as dependências da Estação para ensaios, reuniões, apresentações ou divulgação de eventos culturais, que, obrigatoriamente não possuam caráter religioso, político partidário ou fins lucrativos.

Art. 2º. O uso das dependências da Estação Cultura “Deca Ruette” será efetivado mediante requerimento da parte interessada e condicionado a assinatura de termo de responsabilidade (Anexos I e II) contendo, não limitativamente, cláusulas que resguardem o patrimônio físico da Estação Cultura e os interesses da Administração Municipal e sua utilização deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Cultura.

Art. 3º. Todos os requerimentos de utilização da Estação Cultura deverão ser acompanhados de documentação pertinente que comprove a autenticidade e identificação do solicitante.

Art. 4º. Os requerimentos deverão ser protocolados com pelo menos uma semana de antecedência, na Estação Cultura.

Art. 5º. É vedado qualquer tipo de propaganda sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura. Ações de cunho político-partidárias e cobrança nas dependências da Estação Cultura são terminantemente proibidas.

Capítulo II Do uso dos espaços para aulas e ensaios

Art. 6º. Consideram-se espaços para aulas e ensaios, toda e qualquer dependência da Estação Cultura destinada a este fim.

Art. 7º. Ao responsável que previamente assinou o termo de Responsabilidade do uso de espaço para aulas e ensaios (Anexo I), fica a obrigação de cumprir e fazer os demais usuários sob sua responsabilidade cumprirem o presente regimento interno de acordo com as regras abaixo:

- I.** Não é permitido ao responsável se ausentar da sala durante os ensaios e aulas;
- II.** Cumprir rigorosamente o horário de início e término dos ensaios e aulas, sendo o horário noturno máximo até às 22h durante a semana e 18h aos fins de semana,



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

feriados e pontos facultativos, que deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

III. Não permitir o consumo de alimentos e bebidas dentro das salas;

IV. Assinar a lista na chegada e saída com o vigia;

V. Manter o volume das caixas de som, assim como das conversas nas mesas em um nível que não atrapalhe as aulas das outras turmas que estiverem acontecendo ao mesmo tempo;

VI. Observar e fazer cumprir as normas de funcionamento do espaço onde os ensaios e aulas estão sendo ministrados;

VII. A utilização do espaço será única e exclusivamente para fins de ensaios e aulas;

VIII. Após a utilização do espaço, verificar se estão desligados os ventiladores, caixas de som, luzes e se todos os materiais usados foram recolocados no lugar;

IX. Instruir os frequentadores dos ensaios e aulas sobre as regras acima elencadas, bem como zelar pelo comportamento dos mesmos durante a permanência nas salas.

X. É expressamente proibida a cobrança de quaisquer taxas aos participantes pelos responsáveis pelo uso das dependências.

XI. O responsável deve chegar com 10 minutos de antecedência.

Capítulo III

Do uso dos espaços para encontros, reuniões, cursos, palestras e afins

Art. 8º. Considera-se espaço, as dependências da Estação Cultura que possam ser cedidas a população para encontros, reuniões, cursos, palestras e afins, excluído a garagem, que se trata de local público de circulação; e os espaços para aulas e ensaios, que se regulam pelos artigos 6º a 7º deste regimento.

Art. 9º. Ao responsável que previamente assinou o termo de Responsabilidade do uso dos espaços para encontros, reuniões, cursos, palestras e afins (Anexo II), fica a obrigação de cumprir e fazer os demais usuários sob sua responsabilidade cumprirem o presente regimento interno de acordo com as regras abaixo:

I. Não é permitido ao responsável se ausentar do espaço a ele cedido durante a atividade;

II. Cumprir rigorosamente o horário de início e término das atividades, sendo o horário noturno máximo até às 22h durante a semana e 18h aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, que deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

III. No caso de consumo de alimentos e bebidas a limpeza é de responsabilidade do requerente assinante do termo;

IV. Assinar a lista na chegada e saída com o vigia;

V. Em caso de utilização de caixas de som, assim como das conversas nas mesas manter o volume em um nível que não atrapalhe as outras atividades que estiverem acontecendo concomitantemente;

VI. Observar e fazer cumprir as normas de funcionamento do espaço onde a atividade está sendo realizada;

VII. A utilização do espaço será única e exclusivamente para os fins constantes no ofício ou email de solicitação;

VIII. Após a utilização do espaço, o responsável deve verificar se estão desligados os ventiladores, caixas de som, luzes e se todos os materiais usados foram recolocados no lugar;

IX. Instruir os frequentadores das atividades sobre as regras acima elencadas, bem como zelar pelo comportamento dos mesmos durante a permanência nas salas.

X. É expressamente proibida a cobrança de quaisquer taxas aos participantes pelos responsáveis pelo uso das dependências.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

XI. O responsável deve chegar com 10 minutos de antecedência.

Capítulo III

Disposições gerais

Art. 10. O agendamento com periodicidade semanal deverá ser evitado e só poderá ser solicitado por meio de ofício a ser encaminhado à Secretaria de Cultura para análise.

Art. 11. Qualquer ocorrência dentro dos espaços que desabone a confiança acarretará em suspensão imediata da atividade, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais que o da ação ou omissão resultar.

Art. 12. A inobservância dos preceitos constantes dos art. 7º e 9º, implicará em advertência por escrito ao responsável e sua reincidência, na suspensão do uso da sala ou espaço por, no mínimo, 30 dias.

Art. 13. Demais medidas ficarão a critério da Secretaria de Cultura, analisando, através de Registro Próprio de Ocorrência, isoladamente cada caso e medida punitiva.

PARTE II

DO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS DA ESTAÇÃO CULTURA

Capítulo I

Das Arte Oficinas

Art. 15. À Secretaria Municipal de Cultura é reservado o direito de não iniciar as oficinas desde que, não haja índice mínimo de público interessado.

Art. 16. A Oficina será mantida com a frequência mínima 70% (setenta por cento) de alunos em relação à quantidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, ou a critério desta.

Art. 17. O ano letivo do Programa de Oficinas Culturais é determinado pela Secretaria Municipal de Cultura anualmente não sendo pagas férias, já que, a natureza jurídica do contrato de contra prestação a que as empresas contratadas são submetidas não permite tal acerto.

Parágrafo Único: Excetua-se do disposto no art. 17 os projetos especiais destinados exclusivamente ao período de férias, os quais serão realizados de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Cultura.

Capítulo II

Dos Arte Educadores

Art. 18. As empresas responsáveis pelos projetos técnicos aprovados no Edital de Projetos Destinados ao Programa de Oficinas Culturais 2022 e contratadas pela Prefeitura de Catanduva, são responsáveis pelo profissional que ministrará a oficina de acordo com o projeto.

Art. 19. Ficam também a cargo da empresa contratada, todas as responsabilidades jurídicas decorrentes da atividade.

Parágrafo Único: É de responsabilidade das empresas contratadas manter todas as certidões exigidas no Edital De Projetos Destinados Ao Programa Oficinas Culturais dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 20. É dever do Arte Educador:

- I.** Realizar a oficina como descrita no projeto técnico aprovado, ou como combinado com a Secretaria de Cultura, de acordo com as necessidades da mesma.
- II.** Cumprir rigorosamente o horário de início e término da atividade;
- III.** Não permitir que frequente as aulas quem não estiver devidamente inscrito;
- IV.** Avisar a secretaria das oficinas, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro horas) se tiver necessidade de faltar, nos casos em que o motivo assim o permita;
- V.** Realizar a chamada dos alunos em todas as aulas utilizando-se de lista fornecida pela secretaria das oficinas;
- VI.** Assinar folha de frequência, sob pena de não pagamento do dia em que não houver assinado;
- VII.** Participar de atividades da Secretaria de Cultura;
- VIII.** Participar de reuniões pedagógicas entre outras, estabelecidas pela Secretaria de Cultura.
- IX.** Manter o volume de conversa nas mesas e caixas de som em nível que não atrapalhe as aulas que estiverem acontecendo ao mesmo tempo;
- X.** Comunicar, por escrito, a secretaria das Oficinas Culturais, sempre que o aluno manifeste atitudes incorretas.
- XI.** Chegar com 10 minutos de antecedência, e deixar o local imediatamente ao término de sua aula.
- XII.** Ser o último a sair e verificar se estão: luzes apagadas, ventiladores desligados, caixas de som e aparelhos eletrônicos fora da tomada e se for o caso guardados em local correto. No caso específico do ateliê, antigo café temático, observar e orientar os alunos a respeito do tamanho das telas, e armazenamento no próprio local, já que não há espaço suficiente.
- XIII.** Entregar, obrigatoriamente, a nota fiscal no 1º dia útil do mês subsequente ao que foram ministradas as aulas, sob pena de só poder fazê-lo 30 dias após esta data.
- XIV.** Não permitir manuseio de alimentos nas salas de dança e, nos demais espaços, permitir, com moderação e com responsabilidade de deixar o local limpo, sob pena de advertência.
- XV.** Providenciar e utilizar equipamentos e insumos de uso pessoal para prevenção de contágio ao COVID-19, seguindo as determinações da Secretaria de Cultura e Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1.º É dever do Arte Educador manter a ordem entre os alunos, deixando a cargo da Secretaria de Cultura só os excessos que ocorrerem.

§ 2.º O descumprimento do projeto conforme os itens presentes no Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços e Regimento Interno da Divisão de Oficinas Culturais como: horários, conteúdo programático, apresentações, participação e/ou presença em atividades/apresentações/eventos da Secretaria de Cultura, participação em reuniões, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3.º O contratado que descumprir as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do contrato, acrescido da respectiva atualização monetária, caso o projeto não seja realizado conforme o previsto.

§ 4.º O contratado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que seja comprovada sua não obediência às regras da Secretaria de Cultura, do Edital de Projetos Destinados ao Programa "Oficinas Culturais", do Contrato com a Prefeitura e do presente Regimento Interno.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

§ 5.º A Secretaria Municipal de Cultura fiscalizará a realização do projeto aprovado a partir de relatórios e visitas técnicas.

§ 6.º O contratado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente ao projeto aprovado, desde que submetido e aprovado pela Secretaria de Cultura, a identidade visual do Município de Catanduva e da própria Secretaria.

Art. 21. É também dever do Arte Educador reconhecer e respeitar as diferenças culturais, sociais e religiosas dos alunos dos restantes membros da comunidade educativa, valorizando os diferentes saberes e culturas e combatendo a exclusão e discriminação;

Art. 22. O Arte Educador é proibido de:

- I.** Efetuar sua substituição;
- II.** Repor aulas sem prévia autorização;
- III.** Fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de comércio entre colegas e alunos na Estação Cultura;
- IV.** Obrigar, sugerir ou de qualquer forma solicitar que o aluno traga lanche para aula;
- V.** Estacionar veículos nas dependências da Estação Cultura.

Art. 23. São direitos dos Arte Educadores:

- I.** Utilizar a infraestrutura disponibilizada pela Secretaria de Cultura, sob a devida autorização e supervisão de superiores do quadro efetivo - para atividades e material de apoio necessário às arte-oficinas - consultas on line, impressões, telefonemas, canetas, lousas, instrumentos musicais, máquinas de costura, cavaletes de pintura, dentre outros, materiais e equipamentos descritos no projeto aprovado.
- II.** Receber pelo trabalho no dia e condição estabelecida no contrato;
- III.** Ser fornecido, no último dia útil do mês em que foram ministradas as aulas, a quantidade de horas aula e valores de projetos especiais para emissão da nota.
- IV.** Gozar do respeito da Secretaria de Cultura, colegas e de quantos trabalham no estabelecimento;
- V.** Ser recebido pelo Secretário (a), quando necessitar, mediante prévio agendamento.

Art. 24. O Arte Educador que não respeitar os preceitos da Legislação Brasileira, do presente Regimento, do Edital das Oficinas Culturais e do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Catanduva, sofrerá sanções que vão desde advertências verbais até rescisão contratual com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

Capítulo III Dos Alunos

Art. 25. São Direitos do aluno:

- I.** Ser informado sobre o Regimento Interno, programas, horários e atividades da Estação Cultura pelo Arte Educador;
- II.** Ser considerado valorizado em sua individualidade sem comparação nem preferências;
- III.** Ser respeitado em suas convicções religiosas;
- IV.** Ser orientado em suas dificuldades;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

V. Ser ouvido em suas queixas ou reclamações que, serão feitas por escrito, garantindo, conforme o caso, o anonimato.

Art. 26. São deveres do aluno:

I. Comparecer, pontualmente, às aulas e outras atividades, preparadas e programadas pelo arte educador ou pelo pela Secretaria de Cultura;

II. Trazer seu material;

III. Tratar com civilidade os servidores da Estação Cultura, bem como os colegas, praticando as normas de convivência em sociedade;

IV. Colaborar com a preservação do patrimônio público;

V. Respeitar a propriedade alheia, como princípio de responsabilidade individual e coletiva;

VI. Indenizar os danos a que der causa aos servidores da Estação Cultura, aos colegas ou ao patrimônio público;

VII. Zelar pelo nome da Estação Cultura e Secretaria de Cultura, prestigiar suas iniciativas, como prática de solidariedade;

Art. 27. O aluno que não respeitar as normas deste Regimento será punido com advertência. Na reincidência, terá suspensão de no mínimo 1 (uma) semana de todas as atividades da Estação Cultura.

Art. 28. Nos casos de maior gravidade, a Secretaria de Cultura decidirá sobre a medida punitiva aplicável, sem prejuízo de sanções penais que a conduta apontar.

Capítulo IV

Disposições Finais

Art. 29. Só aos funcionários é permitida a permanência na Cozinha, no escritório da secretaria das Oficinas e na Coordenadoria.

Art. 30. Não é de responsabilidade da Secretaria de Cultura o fornecimento de copos, pratos e talheres a quem quer que seja.

Art. 31. Os Arte Educadores que dão aulas para crianças não devem deixá-las sob a responsabilidade dos funcionários da Estação Cultura, nem tampouco sozinhas. Ocorrências como essas devem ser imediatamente comunicadas à secretaria das Oficinas.

Art. 32. Os casos omissos do presente Regimento serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Luzia Aparecida de Brito Girade
Secretária Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
WILSON ZANCANER	RUA 21 DE ABRIL – Nº 1.345 – CENTRO – CATANDUVA/SP	AIIMA Nº 767/2022	2022/25729
SOLANGE CRUZ FRESCHI SOBRINHO	RUA ALFENAS – Nº 185 – RES. JÚLIA CAPARROZ – CATANDUVA/SP	AIIMA Nº 750/2022	2022/25718
LUIZ CARLOS INFANTE	RUA JAPERI – Nº 270 – JD. DOS COQUEIROS II – CATANDUVA/SP	AIIMA Nº 756/2022	2022/25737
CLEONICE BATISTA CAPARROS	RUA AMÂNCIO PEDROSO DE JESUS NETO – Nº 19 – JD. PETRÓPOLIS – CUIABÁ/MT	AIIMA Nº 816/2022	2022/22217
JOÃO CARLOS GERMANO FILHO	RUA MAR VERMELHO, 329 – RES. JULIATTI DE CARVALHO CATANDUVA/SP	AIIMA Nº 711/2022	2022/19913

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 5 de janeiro de 2023.

RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo**Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 005, de 04 de Janeiro de 2023 – Nomeia o Sr. Diego Arthur Borges, para o cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 02/01/2023.

Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2023 – Nomeia o Sr. Matheus Campos Pickarte, para o cargo de Diretor Administrativo, a partir de 02/01/2023.

Portaria nº 007, de 04 de Janeiro de 2023 – Nomeia a Sra. Alcilene Américo Corrêa, para o cargo de Secretária de Finanças, a partir de 02/01/2023.

Portaria nº 008, de 04 de Janeiro de 2023 – Nomeia o Sr. Aislan Augusto de Souza Viana, para o cargo de Assessor Administrativo, a partir de 02/01/2023.

Câmara Municipal de Catanduva, em 04 de Janeiro de 2023.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES

Diretor Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**Licitações e Contratos****Prazo Recursal****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME NR-6 E NORMAS ABNT A SEREM ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Considerando que as empresas SALVI LOPES & CIA LTDA - ME (LOTES 3 e 4) e PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (LOTES 11, 13, 14, 15) cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão; Restando Desertos/Fracassados os LOTES 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 17, 18, 19.

Abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 05/01/2023.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

EVERTON NUCCI FERNANDES - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

Prazo de Contrarrazões**AVISO ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES**

REF: TOMADA DE PREÇOS nº. 10/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM PESSOAL CAPACITADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUBSTITUIÇÃO DAS CERCAS TIPO ALAMBRADO POR CERCA TIPO GRADIL EM DIVERSAS UNIDADES CONFORME PREVISÃO NOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS.

A comissão julgadora de licitação comunica todas as empresas que foi interposto recurso pela empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme processo **6758/2022**, contra a habilitação julgada e notificada pela comissão julgadora de licitações dia 21/12/2022, com fulcro no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS**a apresentar impugnação de recurso de que trata o art. 109, §3º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, assegurando vista imediata aos autos, caso queiram.

Comissão Julgadora de Licitação

Departamento de Compras

Dispensas

COTAÇÃO Nº 02/2022 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 11/01/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 05 de janeiro de 2023.

Setor de Compras.

MEMORIAL DESCRITIVO

Interessado: SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Serviço: Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

Local: Em Diversos Locais da Cidade.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação (inclusive Técnico de Segurança do trabalho com carga horária mínima de 40 horas semanais) do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Prevenção das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

2. JUSTIFICATIVA DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva vem através deste solicitar este serviço devido à: Não haver no quadro funcional, profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços, bem como, não haver estrutura física adequada para atendimento da aludida demanda.

E em virtude da impreterível necessidade de se manter os serviços em cumprimento das deliberações contidas nas normas Regulamentadores (NR) nº 7 e 9 exigências do ministério do trabalho e emprego- MTE.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS

Público Alvo: Aproximadamente 140 servidores municipais.

3.1 Fiel e rigoroso cumprimento de todas as disposições de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes das NR's (Normas Regulamentadoras), aprovadas pela Portaria nº

3.214 de 08 de julho de 1.978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e suas demais alterações;

3.2 Identificação e habilitação dos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.3 Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);

3.4 Laudos e avaliações técnicas constantes das NR's ou que se façam necessários, como Assessoria Técnica em questões jurídicas;

3.5 Cronograma de entrega dos programas constantes das NR's, bem como a sua implantação, execução, acompanhamento, desenvolvimento e renovações, com ênfase;

NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual.

NR 07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. NR 08 - Edificações.

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. NR 12 - Máquinas e Equipamentos.

NR 15 - Atividades e Operações Insalubres. NR 16 - Atividades e Operações Perigosas.

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. NR 21- Trabalho a Céu Aberto.

NR 23 - Proteção Contra Incêndios. NR 26- Sinalização de Segurança.

NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de saúde. NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados

NR 34 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval

NR 35 - Trabalho em Altura

3.6 Realizar as orientações e adequações, treinamentos e fiscalizações necessárias relativas ao cumprimento das NR's e/ou as que se façam necessárias, para a adequada e segura realização do trabalho pelo servidor;

3.6.1 A fim de fiscalização, a CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo para locomoção do Técnico até os devidos locais.

3.7 Rigor na execução e desenvolvimento dos programas das NR's relativos à saúde do trabalhador (PPRA, PCMSO), juntamente com as avaliações dos pedidos de licença médica, indicando quando necessário, acompanhamento médico específico, visando a saúde e bem-estar do servidor;

3.8 Apresentação de planilha com cronograma detalhado para execução dos Programas constantes das NR's aplicáveis aos serviços realizados pela municipalidade e cumprimento de acordos feitos junto ao Departamento de Recursos Humanos e Segurança e Medicina do Trabalho.

3.9 Rigorosa avaliação dos pedidos de licença saúde, com elaboração e entrega de relatórios, contendo: o nome do funcionário, o número de dias solicitados, o número de dias concedidos e a data do início da licença, sendo a avaliação realizada no mesmo dia em que o servidor se apresentar, não sendo admitido, em hipótese alguma, agendamento;

3.10 Os pedidos de licença para tratamento de saúde devem ser apresentados com o respectivo atestado médico, totalmente preenchidos e assinados (parte frontal) e ter a assinatura e carimbo da chefia imediata (verso do pedido);

3.11. Os servidores estatutários deverão protocolar seus pedidos de licença e/ou afastamento na empresa prestadora de serviços, tendo em vista que todas as perícias relacionadas a esses serviços realizados apenas pela empresa Contratada;

3.12. Caso o servidor estatutário tire mais de uma licença dentro do período de 30 (trinta) dias, a segunda licença será considerada como prorrogação da primeira. Independente da soma das licenças, seja, inferior ou superior a 15 (quinze) dias, o pedido será protocolado na empresa Contratada e a perícia será realizada apenas na empresa Contratada;

3.13 Os pedidos de licença deverão ser periciados até 5 (cinco) dias úteis em que o funcionário comparecer na empresa contratada, não sendo admitido o agendamento da perícia;

3.14 Os pedidos de licença para tratamento de saúde em pessoa da família (acompanhamento de familiares), dos servidores estatutários, serão protocolados e realizados somente na empresa prestadora de serviços;

3.15. Em todos os casos, os pedidos de licença para tratamento de saúde deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do ato ou do fato determinante da inaptidão;

3.16 Entrega diária dos pedidos de licença para tratamento de saúde realizados, juntamente com relatório contendo o nome do funcionário, o número de dias solicitados, o número de dias concedidos e a data do início da licença, diretamente no Recursos Humanos (RH).

3.17 Complementando a NR 07, necessitamos de Plano de Gestão Plena em Saúde (ênfase em redução e controle o absenteísmo, acompanhamento junto ao médico assistente e em tratamentos mais prolongados e outras medidas que se fizerem necessárias, para efetivo restabelecimento do servidor).

3.18 Os profissionais que irão atuar na execução contratual, deverão ter certificado de conclusão de curso de especialização e qualificação e registro nos órgãos competentes, de acordo com a NR-04.

3.19 Disponibilizar, no mínimo, um Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, este que deverá ter sua carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais. Sendo que a CONTRATANTE irá disponibilizar um local dentro das dependências da Superintendência. Fica a carga da CONTRATADA a instalação de Computador, impressora e demais itens que julgarem necessário.

Sendo que o técnico deverá periodicamente fiscalizar as atividades elaboradas em campos dos setores desta Autarquia Municipal.

4. MEDICINA DO TRABALHO

4.1 Realização de exames médicos ocupacionais (aso, admissional, periódico, mudança de função, licença médica, demissional).

4.2 Elaboração do PCMSO – programa de controle médico de saúde ocupacional NR 07, a ser realizado anualmente.

4.3 Exames ocupacionais (inclusos exames complementares para cada função conforme solicitado em PCMSO).

4.4 Palestras de medicina (tabagismo, obesidade, alcoolismo, hipertensão, diabetes, doenças sexualmente transmissíveis, câncer de próstata, câncer de mama, etc.). No mínimo 12 (doze) palestras anuais.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Para critério de levantamento de preços, foi utilizado a **mediana** dos orçamentos de mercado.

As propostas das empresas interessadas no presente processo licitatório devem conter na planilha de custo o preço mensal e anual.

Os valores referentes ao Técnico de Segurança do Trabalho e veículo deve estar incluso no item, sendo que as despesas com impostos, taxas, encargos e contribuições sociais, custeio administrativo (água, luz, telefone, internet) deslocamentos, bem como quaisquer outros custos direta e indiretamente relacionados com a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

O critério de escolha da empresa para a execução dos serviços será o de menor preço global apresentado pelas proponentes. No caso de empate de preços e descontos o critério de desempate será realizado através de sorteio, efetuado pela Comissão Julgadora de Licitações da SAEC.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES

As medições serão efetuadas mensalmente, a fiscalização terá entre 5 (cinco) a 10 (dez) dias após o período para efetuar o laudo de medição.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATO

O prazo da execução será de 12 meses corridos após a emissão da ordem de serviço, e o prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos a critério da administração até o limite de 60 meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

8. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), tem por objetivo a promoção e prevenção da saúde do conjunto dos empregados da CONTRATANTE. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as Normas Regulamentadoras contidas na

NR-7 e seus desdobramentos, a saber:

- a) Atualização, coordenação e desenvolvimento do PCMSO;
- b) Efetuar os exames médicos constantes do PCMSO, como admissional, periódico, de retorno de trabalho, de mudança de função, demissional, assim como os complementares, laboratoriais e clínicos;
- c) Avaliação, orientação e acompanhamento dos Acidentes de Trabalho, doenças ocupacionais ou profissionais dos empregados da CDV;
- d) Emissão de relatório anual, conforme item 7.4.6 da NR-7. Seu modelo deverá conter, no mínimo, todas as informações existentes no item 7.4.6.1 e Quadro III da NR-7.

O documento base do PCMSO deverá conter:

I – Identificação da empresa; Razão Social; CNPJ; endereço; CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR-4; número de empregados e dirigentes e sua distribuição por sexo;

II – Divisão dos setores com suas respectivas funções:

III – Quadro contendo os exames clínicos e complementares necessários para cada função, seguindo a mesma divisão inicial de setores e respectivas funções;

IV – A periodicidade em que os exames deverão ser realizados; V – Assinatura do médico coordenador.

8.1 Os exames médicos periódicos deverão ser realizados na sede da CONTRATADA para atendimento aos empregados.

8.2 Os exames do tipo: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional, compreendem avaliação clínica, abrangendo:

a) Exame de Avaliação Clínica Médica – abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental/Ectoscopia (pele);

b) Exames laboratoriais básicos de rotinas em saúde ocupacional; I – Hemograma, plaquetas, VDRL, EAS, EFP, Glicemia;

II – Colesterol/Triglicerídeos;

c) Exames audiológicos de referência e sequenciais (exame audiométrico realizado segundo os termos previstos nesta norma técnica);

d) ECG Cardiológico;

e) EEG Encefalograma;

e) Acuidade Visual;

f) Outros exames complementares, caso sejam necessários.

Para execução dos serviços de atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a empresa Contratada deverá indicar médico especializado em medicina do trabalho – SESMT como coordenador responsável, e ainda:

a) promover exames constantes no item 7.4.1 da NR nº 7, conforme periodicamente estabelecida nos itens 7.4.3.2 a 7.4.3.5, e, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado pela Contratante e previamente agendados, com dia e hora para a realização dos mesmos;

b) remeter a primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em que esteja devidamente assinado o recebimento da Segunda via pelo trabalhador, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão do documento, conforme estabelecido no item 7.4.4.3 da NR nº 7;

c) registrar os dados obtidos nos exames, incluindo avaliação clínica e exames complementares, investigação denexo causal entre doença e trabalho, as conclusões e as medidas aplicadas, em prontuário clínico individual, e mantidos sob responsabilidades da CONTRATADA, ao seu sucessor;

d) apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias o planejamento do PCMSO, em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, distintamente, para os diversos setores desta Superintendência.

e) desenvolver o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), devendo este ser objeto de relatório anual;

f) orientar a empresa quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, em especial ao disposto na NR-7, legislações posteriores e outras pertinentes

9. PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, visa à preservação da saúde e da integridade dos servidores da CDV, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Serão executados os seguintes serviços, de acordo com as normas contidas na NR-9 e seus desdobramentos:

a) Atualização dos riscos existentes nos postos de trabalho;

b) Estabelecimento das prioridades, controle, medições, avaliações e divulgações dos riscos ambientais encontrados nos postos de trabalho, tais como:

1 - Riscos Físicos: ruídos, vibrações, radiações, frio, calor, umidade, etc.; 2 - Riscos Químicos: poeiras, gases, vapores, etc.;

3 - Riscos Biológicos: vírus, bactérias, fungos, etc.

c) Planejamento anual das medidas corretivas encontradas no item anterior;

d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

e) Monitoramento da exposição aos riscos, com avaliações qualitativas e quantitativas;

f) Elaboração dos programas de ocorrências de riscos ambientais existentes em cada unidade da CDV;

g) Execução dos demais serviços considerados necessários para a atualização e desenvolvimento do PPRA.

9.1 O documento base do PPRA deverá conter:

I - Descrição das atividades da empresa; II - Descrição do ambiente de trabalho;

III - Divisão de setores com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada setor;

IV - Quadro de reconhecimento dos riscos, contendo:

1 - Setor;

2 - Função;

3 - Nº de funcionários por função; 4 - Turno de Trabalho;

5 - Descrição da atividade da função; 6 - Descrição do posto de trabalho;

7 - Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;

8 - Medidas de proteção individual utilizadas pela função; 9 - Medidas de proteção coletiva existente;

10 - Tabela contendo os riscos e exposição;

11 - Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);

12 - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os

resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;

13 - Observações sobre os levantamentos realizados na empresa e as recomendações necessárias para as eventuais correções, amenizações e eliminações dos riscos levantados;

14 - Cronograma anual de atividades contendo as ações corretivas previstas, seu prazo de execução e um campo de registro das ações, quando realizadas;

15 - Assinatura dos responsáveis pela elaboração do programa e pelo cumprimento dele na empresa;

16 - Anexos contendo cópia dos certificados de calibração dos equipamentos e demais informações necessárias cabíveis.

Para execução dos trabalhos de atualização e desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), a empresa contratada deverá:

a) proceder avaliações quantitativas dos seguintes agentes: ruído (dosimetria), calor, luminosidade, poeira, sólidos suspensos, fumos metálicos e vapores orgânicos, apresentando o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias.

b) apresentar em até 30 (trinta) dias após da assinatura do contrato, documento- base, contendo todos os aspectos estruturais constantes no item 9.2.1 da NR 9, e demais disposição;

c) apresentar em até 15 (quinze) dias que antecede o prazo de encerramento do contrato, análise global da PPRA para avaliação do seu desenvolvimento, com apresentação de propostas para realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades;

d) apresentar documento-base, suas alterações e complementações a ser discutida na CIPA, conforme determina a NR-5;

e) apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, as etapas para desenvolvimento da Atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA;

f) indicar os profissionais especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para atualização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de contrato;

g) organizar registro de dados, na sede da empresa, estruturando de forma a construir, um histórico técnico-administrativo do desenvolvimento da PPRA;

h) orientar a empresa quanto ao cumprimento das normas de Segurança e Saúde do Trabalho, em especial ao disposto na NR-9, e demais legislações posteriores e outras pertinentes;

10. PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, consiste em elaborar documento histórico laboral individual do servidor, objetivando prestar informações ao INSS, relativas à efetiva exposição do servidor a agentes nocivos, que entre outras informações registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais, com base no LTCAT e resultados de monitorização biológica com base no PCMSO e no PPRA, cumprindo exigências contidas nas Instruções Normativas do INSS, vigentes.

11. ERGONOMIA, estudo e levantamento das necessidades Ergonômicas no ambiente da CONTRATADA, bem como assistência técnica sobre o assunto à CONTRATANTE, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente.

Fazer estudo e levantamento e propor ações de melhoria Ergonômicas em cada ambiente de trabalho, tendo como foco os itens 17.5 (condições de trabalho) e 17.6 (organização do trabalho) da Norma Regulamentadora NR17 do MTE. 4.4.2. Manter a CONTRATANTE informada dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações de ações corretivas e/ou preventivas. Considerando os itens 17.5 (condições de trabalho) e 17.6 (organização do trabalho) da Norma Regulamentadora NR17 do MTE.

12. O LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 078, de 16/07/2002 e seguintes, por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do servidor assim como a caracterização ou ausência de insalubridade e periculosidade.

12.1 O documento do LTCAT deverá conter:

I - Identificação da empresa; Razão Social; CNPJ; endereço; CNAE; ramo de atividade de acordo com quadro I da NR 4; número de funcionários e sua distribuição por sexo;

II - Descrição das atividades da empresa; III - Descrição do ambiente de trabalho;

IV - Divisão de setores com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada setor;

V - Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função contendo em uma única página as seguintes informações referentes a esta função:

☐ Setor

☐ Função

☐ Nº de funcionários por função

☐ Turno de trabalho

☐ Descrição da atividade da função

☐ Descrição do posto de trabalho

☐ Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias

☐ Medidas de proteção individual utilizadas pela função

☐ Medidas de proteção coletiva existente

☐ Tabela contendo os riscos e exposição

☐ Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional).

☐ Nível de exposição a agentes nocivos para os efeitos de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na GFIP

☐ Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade ou periculosidade

VI - Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e sobre os métodos de controle possíveis e/ou existentes;

VII - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;

VIII - Conclusão da existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber, o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago;

IX - No caso da existência de meios neutralizadores (item 15.4 da NR 15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições;

X - Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.

13. CURSOS E TREINAMENTOS

Promover o treinamento das NR-5 CIPA e NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (teórico e prático) aos funcionários do CONTRATANTE, e fornecer os devidos certificados.

Realização de palestras educativas, com carga horária mínima de 1 (uma) hora cada, com os temas ligados à Segurança e Medicina do Trabalho, a serem definidos pelas partes.

Campanha de conscientização de Medicina e Segurança do Trabalho Planejar, coordenar e executar uma campanha de mobilização e conscientização de Medicina e Segurança do Trabalho. Todas as ações desenvolvidas pela empresa contratada deverão ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

COTAÇÃO Nº 01/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL MOTOROLA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 20/01/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 05 de janeiro de 2023.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL MOTOROLA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e técnicos capacitados para o desempenho dos serviços de reparo. Além disso, a empresa deverá possuir bancada de testes e calibração, a qual deverá possuir acreditação segundo os requisitos estabelecidos pelo INMETRO ou norma técnica específica.

A empresa contratada executará os seguintes serviços, podendo-se omitir alguns passos em função das



condições que o equipamento se encontrar:

- 2.1. Limpeza do equipamento;
- 2.2. Troca da bateria;
- 2.3. Limpeza de placa oxidada por infiltração de líquidos;
- 2.4. Montagem do equipamento;
- 2.5. Ajustes e revisão.

Neste processo, será realizado a manutenção / reforma do equipamento listado abaixo:

- Rádio Comunicador, modelo: DEP450, marca: MOTOROLA, nº série 752NUH05MJ-PATR: 3353.

Tabela 1: Forma de apresentação da proposta.

INFORMAR DADOS DA EMPRESA: CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, NOME DE QUEM ORÇOU, DATA			OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL MOTOROLA.			
			DATA:		04/01/2023	
ITEM	CODIGO INTERNO	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1		Serviços de troca de bateria, limpeza de placa oxidada, ajustes, limpeza do aparelho e revisão, em rádio comunicador portátil Motorola DEP450 nº 752NUH05MJ-PATR: 3353.	sv.	1		
VALOR TOTAL						

3. FORMA, GARANTIA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

- 3.1. O prazo de execução dos serviços de reparo será de até 30 dias corridos;
- 3.2. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, para serviços e peças, com prazo de 03 (três) meses a contar da data da execução;
- 3.3. A empresa contratada deverá entregar o equipamento reparado na sede da SAEC, localizada na Rua São Paulo, 1.108, bairro Higienópolis, Catanduva/SP – CEP 15804-000, das 7:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30. Todas as despesas com transporte com os equipamentos são de responsabilidades da EMPRESA CONTRATADA (frete CIF).

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A bateria a ser trocada, deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, **original de fábrica, nova e sem uso**. Em hipótese alguma será aceito produto falsificado, recondicionado ou contrabandeado, sob pena de devolução da mercadoria e comunicação do fato às Autoridades Competentes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa;
- 5.2. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- 6.1. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, para serviços e peças, com prazo de 03 (três) meses a contar da data da execução contra qualquer inconsistência ou erros que os serviços apresentarem.

OBS: Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas. As despesas decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA.

Catanduva, 04 de janeiro de 2023.

Pedro Matioli



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9042739 - AV PORTO NOVO, 1520

9055610 - AV PORTO NOVO, 1460

9056387 - RUA CAICARA, 672

9057836 - RUA BURITI, 240DERIV/CASA

9061031 - RUA CAICARA, 431DERIV

40141 - AV PORTO NOVO, 368

587560 - AV PORTO NOVO, 680

587134 - AV PORTO NOVO, 710

40158 - AV PORTO NOVO, 738

39808 - AV PORTO NOVO, 1054

40305 - AV PORTO NOVO, 1190

9040913 - AV PORTO NOVO, 1206

589566 - AV PORTO NOVO, 1540

9048010 - RUA BOM REPOUSO, 26

589179 - RUA BOM REPOUSO, 95CASA 2

9042559 - RUA BOM REPOUSO, 111ANT 85

9040889 - RUA BOM REPOUSO, 141

40079 - RUA BOM REPOUSO, 180

9050319 - RUA BOM REPOUSO, 280DERIV

39900 - RUA BOM REPOUSO, 341

9043407 - RUA BOM REPOUSO, 461

9042698 - RUA BOM REPOUSO, 511

9046648 - RUA BOM REPOUSO, 561

39931 - RUA ITORORO, 110

40259 - RUA ITORORO, 150PARTE A

69190 - RUA ITORORO, 214

39822 - RUA ITORORO, 300

589355 - RUA ITORORO, 340

40368 - RUA BURITI, 38

40535 - RUA BURITI, 116

69212 - RUA BURITI, 256

40055 - RUA BURITI, 310

39939 - RUA BURITI, 334

39852 - RUA CAICARA, 101

40274 - RUA CAICARA, 121

40129 - RUA CAICARA, 134

40241 - RUA CAICARA, 146

40356 - RUA CAICARA, 207

39832 - RUA CAICARA, 241

40038 - RUA CAICARA, 260

39814 - RUA CAICARA, 421ANT.361

39914 - RUA CAICARA, 431

65870 - RUA CAICARA, 461

40039 - RUA CAICARA, 471PARTE B

39786 - RUA CAICARA, 491

40228 - RUA CAICARA, 635

9042755 - AV PORTO NOVO, 1430

9055694 - RUA CAICARA, 272DERIV.- CASA

9056408 - RUA BITUPITA, 21

9058555 - RUA JACANA, 55DERIV

9042741 - AV PORTO NOVO, 1380

40315 - AV PORTO NOVO, 510

40239 - AV PORTO NOVO, 700

40375 - AV PORTO NOVO, 724

69608 - AV PORTO NOVO, 796

9043384 - AV PORTO NOVO, 1160

9047718 - AV PORTO NOVO, 1206DERIV

9042736 - AV PORTO NOVO, 1464

9050406 - AV PORTO NOVO, 1540DERIV 1

9043404 - RUA BOM REPOUSO, 30

589180 - RUA BOM REPOUSO, 95CASA 3

39912 - RUA BOM REPOUSO, 130

69707 - RUA BOM REPOUSO, 161

39888 - RUA BOM REPOUSO, 201

39875 - RUA BOM REPOUSO, 320

39784 - RUA BOM REPOUSO, 390

9042696 - RUA BOM REPOUSO, 491

40264 - RUA BOM REPOUSO, 530

39909 - RUA ITORORO, 70

9052564 - RUA ITORORO, 142antigo 144

40526 - RUA ITORORO, 156PARTE B

591147 - RUA ITORORO, 250

40329 - RUA ITORORO, 320

9044642 - RUA ITORORO, 376

40242 - RUA BURITI, 50

40177 - RUA BURITI, 198

40115 - RUA BURITI, 300

39985 - RUA BURITI, 314

39924 - RUA BURITI, 360

39831 - RUA CAICARA, 111

40234 - RUA CAICARA, 122

40074 - RUA CAICARA, 141

40123 - RUA CAICARA, 151FUNDOS

40096 - RUA CAICARA, 224

39889 - RUA CAICARA, 251

588064 - RUA CAICARA, 272

40275 - RUA CAICARA, 381

39798 - RUA CAICARA, 451

40325 - RUA CAICARA, 465PARTE A

39859 - RUA CAICARA, 481

39851 - RUA CAICARA, 571

9048492 - RUA CAICARA, 642



9054132 - RUA CAICARA, 656	40345 - RUA BARRA LONGA, 73
39736 - RUA BARRA LONGA, 130	39743 - RUA BARRA LONGA, 150
39783 - RUA BARRA LONGA, 170	40359 - RUA BARRA LONGA, 265
40542 - RUA BARRA LONGA, 275	40016 - RUA BARRA LONGA, 355
69204 - RUA BARRA LONGA, 422	589189 - RUA AREALVA, 41
9042506 - RUA AREALVA, 41parte B	587960 - RUA AREALVA, 89
39857 - RUA AREALVA, 100	9041491 - RUA AREALVA, 291PARTE B
589728 - RUA AREALVA, 295	40086 - RUA AREALVA, 335
9041079 - RUA AREALVA, 355	9044933 - RUA AREALVA, 355DERIV 2
1054735 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 369Rua 1	1054737 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 385Rua 1
1054738 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 393Rua 1	1054739 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 401Rua 1
1054741 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 417Rua 1	1054752 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 515Rua 1
1054757 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 182Rua 3	1054770 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 102Rua 3
1054771 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 94Rua 3	1054788 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 38Rua 3
1054790 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 99Rua 3	1054794 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 59Rua 3
1054798 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 239RUA 2	1054799 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 249RUA 2
1054800 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 229RUA 2	1054801 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 219RUA 2
1054803 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 60RUA 2	1054816 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 100RUA 4
1054818 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 120RUA 4	1054824 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 170RUA 4
1054828 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 155RUA 4	1054831 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 125RUA 4
1054839 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 55RUA 4	1054842 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 169RUA 1
1054850 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 225RUA 1	1054862 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 160RUA 1
1054865 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 66RUA 5	1054869 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 106RUA 5
1054879 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 157RUA 5	1054883 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 117RUA 5
1054893 - RUA SALVADOR GOUVEA, 20RUA 6	1054906 - RUA SALVADOR GOUVEA, 146RUA 6
1054908 - RUA SALVADOR GOUVEA, 166RUA 6	1054921 - RUA SALVADOR GOUVEA, 79RUA 6
1054922 - RUA SALVADOR GOUVEA, 69RUA 6	1054939 - RUA JOSE BELISSIMO, 158RUA 7
1054940 - RUA JOSE BELISSIMO, 168RUA 7	1054944 - RUA JOSE BELISSIMO, 167RUA 7
1054952 - RUA JOSE BELISSIMO, 87RUA 7	1054957 - RUA JOSE BELISSIMO, 37RUA 7
1054962 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 56RUA 8	1054972 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 146RUA 8
1054974 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 166RUA 8	1054976 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 190RUA 8
1054977 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 169RUA 8	1054986 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 79RUA 8
1054994 - RUA FERNANDO MAXIMO, 48RUA 9	1055001 - RUA FERNANDO MAXIMO, 118RUA 9
1055005 - RUA FERNANDO MAXIMO, 158RUA 9	1055007 - RUA FERNANDO MAXIMO, 55RUA 9
1055019 - AV ANGELINA CONTINI, 757	1055022 - AV ANGELINA CONTINI, 747
1055036 - RUA IVO PINFILDI, 326RUA 11	1055037 - RUA IVO PINFILDI, 336RUA 11
1055048 - RUA IVO PINFILDI, 449RUA 11	1055050 - RUA IVO PINFILDI, 429RUA 11
1055057 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 548RUA 12	1055064 - RUA IVO PINFILDI, 283RUA 11
1055071 - RUA IVO PINFILDI, 213RUA 11	1055072 - RUA IVO PINFILDI, 203RUA 11
1055086 - RUA IVO PINFILDI, 248RUA 11	1055088 - RUA IVO PINFILDI, 268RUA 11
1055092 - RUA IVO PINFILDI, 46RUA 11	1055093 - RUA IVO PINFILDI, 56RUA 11
1055094 - RUA IVO PINFILDI, 66RUA 11	1055096 - RUA IVO PINFILDI, 86RUA 11
1055107 - RUA IVO PINFILDI, 97RUA 11	1055108 - RUA IVO PINFILDI, 87RUA 11
1055111 - RUA IVO PINFILDI, 57RUA 11	1055112 - RUA IVO PINFILDI, 47RUA 11
1055114 - RUA IVO PINFILDI, 27RUA 11	1055124 - AV ANGELINA CONTINI, 235
1055128 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 588RUA 12	1055132 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 685RUA 12
1055143 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 555RUA 12	1055152 - AV ANGELINA CONTINI, 527
1055153 - AV ANGELINA CONTINI, 517	1055182 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 234RUA 12
1055185 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 264RUA 12	1055196 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 397RUA 12
1055204 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 333RUA 12	1055205 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 325RUA 12
1055213 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 245RUA 12	1055214 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 235RUA 12
1055217 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 211RUA 12	1055220 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 187RUA 12
1055224 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 155RUA 12	1055225 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 145RUA 12
1055227 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 547RUA 12	1055238 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 451RUA 12



1055251 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 470RUA 12	1055258 - RUA JOSE DE FREITAS, 272RUA 17
1055264 - RUA JOSE DE FREITAS, 332RUA 17	1055273 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 157RUA 19
1055274 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 147RUA 19	1055282 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 67RUA 19
1055294 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 96RUA 19	1055298 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 136RUA 19
1055300 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 156RUA 19	1055304 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 217RUA 21
1055310 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 157RUA 21	1055312 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 147RUA 21
1055315 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 117RUA 21	1055318 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 87RUA 21
1055323 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 106RUA 21	1055324 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 116RUA 21
1055333 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 186RUA 21	1055335 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 206RUA 21
1055340 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 163RUA 22	1055341 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 153RUA 22
1055343 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 133RUA 22	1055346 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 103RUA 22
1055347 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 93RUA 22	1055349 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 73RUA 22
1055353 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 53RUA 22	1055357 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 34RUA 22
1055358 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 44RUA 22	1055361 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 74RUA 22
1055363 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 96RUA 22	1055365 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 83RUA 23
1055366 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 73RUA 23	1055367 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 63RUA 23
1055369 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 33RUA 23	1055370 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 23RUA 23
1055371 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 97PROJETADA 26	1055372 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 87PROJETADA 26
1055373 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 77PROJETADA 26	1057257 - RUA IVO PINFILDI, 193RUA 11
9057806 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 338	9058588 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, 23
9056346 - RUA CAMANDUCAIA, 285	9056348 - RUA IPOJUCA, 326FUNDOS
39845 - RUA CARAIBAS, 190	39820 - RUA CARAIBAS, 251
40548 - RUA CARAIBAS, 260	39988 - RUA CARAIBAS, 271
9040942 - RUA CARAIBAS, 280	40138 - RUA CARAIBAS, 326
40227 - RUA CARAIBAS, 341	9046395 - RUA CARAIBAS, 360
9041031 - RUA CARAIBAS, 375	9043173 - RUA CARAIBAS, 395
9047369 - RUA CARAIBAS, 397	39872 - RUA PARATI, 70
39803 - RUA PARATI, 80	40191 - RUA PARATI, 120
9042551 - RUA PARATI, 150	39771 - RUA PARATI, 179
40005 - RUA PARATI, 180	587865 - RUA PARATI, 200
69269 - RUA PARATI, 220	40101 - RUA PARATI, 240
39906 - RUA PARATI, 241	9048453 - RUA PARATI, 251DERIV
69246 - RUA PARATI, 251	39959 - RUA PARATI, 261
40046 - RUA PARATI, 270	40203 - RUA PARATI, 290
39993 - RUA PARATI, 301	587643 - RUA PARATI, 320
9050574 - RUA PARATI, 437ANT. 445-CASA 1	39935 - RUA PARATI, 440
39907 - RUA PARATI, 445	39811 - RUA PARATI, 465
9042494 - RUA PARATI, 482	587490 - RUA PARATI, 495
39789 - RUA PARATI, 524	40139 - RUA CATAGUASES, 32FRETE
9054193 - RUA CATAGUASES, 32DERIV/FUNDOS	40360 - RUA CATAGUASES, 100
39867 - RUA CATAGUASES, 121	589810 - RUA CATAGUASES, 161
589525 - RUA CATAGUASES, 241	587510 - RUA CATAGUASES, 260
39758 - RUA CATAGUASES, 301	589982 - RUA CATAGUASES, 316
9043321 - RUA CANDEIRAS, 84	39772 - RUA CANDEIRAS, 120
40148 - RUA CANDEIRAS, 155	40178 - RUA CANDEIRAS, 159
40521 - RUA CANDEIRAS, 197	40023 - RUA CANDEIRAS, 225
39800 - RUA CARUARU, 91	40045 - RUA CARUARU, 104
39828 - RUA CARUARU, 181	40519 - RUA CARUARU, 184
9046852 - RUA CARUARU, 201	589289 - RUA CARUARU, 208
40285 - RUA CARUARU, 210	591201 - RUA CARUARU, 235
39780 - RUA CARUARU, 270	39741 - RUA CARUARU, 281
39757 - RUA CARUARU, 291	39761 - RUA CARUARU, 300
39834 - RUA CARUARU, 311	39894 - RUA IPOJUCA, 51
9047337 - RUA IPOJUCA, 111	40090 - RUA IPOJUCA, 141



587160 - RUA IPOJUCA, 245	40140 - RUA IPOJUCA, 336
9047653 - RUA IPOJUCA, 372	39967 - RUA IPOJUCA, 391
39747 - RUA IPOJUCA, 396	69393 - RUA IPOJUCA, 401PARTE B
40534 - RUA IPOJUCA, 405	9052566 - RUA IPOJUCA, 405DERIV 1
9041203 - RUA IPOJUCA, 421	69248 - RUA IPOJUCA, 426
39817 - RUA JACANA, 115	587955 - RUA JACANA, 130
69499 - RUA JACANA, 150	39827 - RUA JACANA, 170FUNDOS
9054652 - RUA JACANA, 170FRENTE	40190 - RUA JACANA, 190
9045761 - RUA JACANA, 290	9041053 - RUA JACANA, 305
587211 - RUA JACANA, 321	40157 - RUA JACANA, 331
40358 - RUA JACANA, 340	40061 - RUA JACANA, 350
40253 - RUA JACANA, 356	39951 - RUA JACANA, 384
39869 - RUA JACANA, 425	40088 - RUA CAMANDUCAIA, 95
9043368 - RUA CAMANDUCAIA, 134ANT 234	9043367 - RUA CAMANDUCAIA, 140ANT 240
39759 - RUA CAMANDUCAIA, 200ANT 300	587853 - RUA CAMANDUCAIA, 231ANT 341
9043898 - RUA CAMANDUCAIA, 245ANT 351 CS 1	9043899 - RUA CAMANDUCAIA, 245ANT 351 CS 2
40637 - RUA CAMANDUCAIA, 300ANT 384	589923 - TRV AURORA, 25DERIV
40182 - TRV AURORA, 35	40293 - TRV JACI, 43
9057761 - RUA LINHARES, 170COMERCIO	9059335 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 112
49402 - RUA PLANALTINA, 41	49404 - RUA PLANALTINA, 61
49407 - RUA PLANALTINA, 91	49408 - RUA PLANALTINA, 101
49410 - RUA PLANALTINA, 211	49420 - RUA PLANALTINA, 311CASA
49421 - RUA SOBRADINHO, 30	49424 - RUA SOBRADINHO, 41
49427 - RUA SOBRADINHO, 60	49428 - RUA SOBRADINHO, 61
49448 - RUA SOBRADINHO, 221	49456 - RUA SOBRADINHO, 261
49463 - RUA SOBRADINHO, 300	49469 - RUA TAGUATINGA, 41
49475 - RUA TAGUATINGA, 71	49477 - RUA TAGUATINGA, 81
49481 - RUA TAGUATINGA, 101	49484 - RUA TAGUATINGA, 120
49489 - RUA TAGUATINGA, 171	49493 - RUA TAGUATINGA, 191
49494 - RUA TAGUATINGA, 200	49497 - RUA TAGUATINGA, 211
49503 - RUA TAGUATINGA, 241	49504 - RUA TAGUATINGA, 250
49570 - RUA PINHEIROS, 70	49571 - RUA PINHEIROS, 71
49575 - RUA PINHEIROS, 91	49578 - RUA PINHEIROS, 110
49581 - RUA PINHEIROS, 121	49595 - RUA PINHEIROS, 221
49598 - RUA PINHEIROS, 240	49601 - RUA PINHEIROS, 251
51888 - RUA ALBERTO CANONICI, 41	51892 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 41
51893 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 51	51900 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 121
51904 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 163	51909 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 192
51915 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 222	51916 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 223
51919 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 50	51926 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 91
51966 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 101FUNDOS	51935 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 140FRENTE
51938 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 172	9051910 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 172DERIV
51940 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 192	51943 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 222
51945 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 242	51947 - RUA WALDIR CORRADI, 20
9046510 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 20DERIV CS 1	51956 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 40
51962 - RUA RUBENS CARVALHO, 30	49622 - RUA LINHARES, 130
49637 - RUA LINHARES, 240	49524 - RUA GUARAPARI, 71
49525 - RUA GUARAPARI, 80	49530 - RUA GUARAPARI, 101
49535 - RUA GUARAPARI, 130	49537 - RUA GUARAPARI, 170
49538 - RUA GUARAPARI, 171	49543 - RUA GUARAPARI, 200
9047911 - RUA GUARAPARI, 200deriv 1	49550 - RUA GUARAPARI, 231
49554 - RUA GUARAPARI, 251	49555 - RUA GUARAPARI, 260
49556 - RUA GUARAPARI, 261	49558 - RUA GUARAPARI, 271
1152470 - RUA LINHARES, 445AP 4A/BL 3	1152478 - RUA LINHARES, 445AP 11A/BL 3



1152468 - RUA LINHARES, 445AP 32A/BL 3	1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3
1152451 - RUA LINHARES, 445AP 3B/BL 3	1152462 - RUA LINHARES, 445AP 13B/BL 3
1152454 - RUA LINHARES, 445AP 14B/BL 3	1152452 - RUA LINHARES, 445AP 32B/BL 3
1152436 - RUA LINHARES, 445AP 1C/BL 3	1152438 - RUA LINHARES, 445AP 2C/BL 3
1152445 - RUA LINHARES, 445AP 4C/BL 3	1152443 - RUA LINHARES, 445AP 21C/BL 3
1152449 - RUA LINHARES, 445AP 23C/BL 3	1152442 - RUA LINHARES, 445AP 24C/BL 3
1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3	1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1
1153058 - RUA GUARAPARI, 305AP 03B/BL 1	1153065 - RUA GUARAPARI, 305AP 03C/BL 1
1153075 - RUA GUARAPARI, 305AP 04D/BL 1	1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1
1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1	1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1
1153066 - RUA GUARAPARI, 305AP 11C/BL 1	1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1
1153261 - RUA GUARAPARI, 305AP 24A/BL 1	1153201 - RUA GUARAPARI, 305AP 23B/BL 1
1153080 - RUA GUARAPARI, 305AP 22D/BL 1	1153081 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 1
1153246 - RUA GUARAPARI, 305AP 31B/BL 1	1153236 - RUA GUARAPARI, 305AP 32B/BL 1
1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1	1153237 - RUA GUARAPARI, 305AP 33C/BL 1
1153204 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 1	1153083 - RUA GUARAPARI, 305AP 32D/BL 1
1153087 - RUA GUARAPARI, 305AP 04A/BL 2	1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 03B/BL 2
1153108 - RUA GUARAPARI, 305AP 01C/BL 2	1153109 - RUA GUARAPARI, 305AP 02C/BL 2
1153101 - RUA GUARAPARI, 305AP 14B/BL 2	1153123 - RUA GUARAPARI, 305AP 13D/BL 2
1153254 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 2	1153102 - RUA GUARAPARI, 305AP 21B/BL 2
1153103 - RUA GUARAPARI, 305AP 22B/BL 2	1153208 - RUA GUARAPARI, 305AP 23B/BL 2
1153247 - RUA GUARAPARI, 305AP 23C/BL 2	1153231 - RUA GUARAPARI, 305AP 24C/BL 2
1153124 - RUA GUARAPARI, 305AP 21D/BL 2	1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2
1153095 - RUA GUARAPARI, 305AP 32A/BL 2	1153105 - RUA GUARAPARI, 305AP 31B/BL 2
1153116 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 2	1153210 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 2
1153128 - RUA GUARAPARI, 305AP 32D/BL 2	1153129 - RUA GUARAPARI, 305AP 33D/BL 2
1152735 - RUA GUARAPARI, 415AP 01A/BL 1	1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1
1153130 - RUA GUARAPARI, 415AP 01C/BL 1	1153141 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 1
1153143 - RUA GUARAPARI, 415AP 04D/BL 1	1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 1
1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1	1153242 - RUA GUARAPARI, 415AP 12C/BL 1
1153216 - RUA GUARAPARI, 415AP 13C/BL 1	1153264 - RUA GUARAPARI, 415AP 11D/BL 1
1153144 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 1	1152736 - RUA GUARAPARI, 415AP 24A/BL 1
1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 1	1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 22B/BL 1
1153136 - RUA GUARAPARI, 415AP 22C/BL 1	1153227 - RUA GUARAPARI, 415AP 23C/BL 1
1153240 - RUA GUARAPARI, 415AP 21D/BL 1	1153244 - RUA GUARAPARI, 415AP 22D/BL 1
1153147 - RUA GUARAPARI, 415AP 24D/BL 1	1152739 - RUA GUARAPARI, 415AP 33A/BL 1
1152719 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1	1152729 - RUA GUARAPARI, 415AP 33B/BL 1
1152730 - RUA GUARAPARI, 415AP 34B/BL 1	1153238 - RUA GUARAPARI, 415AP 34C/BL 1
1153148 - RUA GUARAPARI, 415AP 33D/BL 1	1153160 - RUA GUARAPARI, 415AP 01A/BL 2
1153149 - RUA GUARAPARI, 415AP 02B/BL 2	1153152 - RUA GUARAPARI, 415AP 04B/BL 2
1153189 - RUA GUARAPARI, 415AP 04C/BL 2	1153173 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 2
1153165 - RUA GUARAPARI, 415AP 11A/BL 2	1153153 - RUA GUARAPARI, 415AP 13B/BL 2
1153213 - RUA GUARAPARI, 415AP 14B/BL 2	1153191 - RUA GUARAPARI, 415AP 13C/BL 2
1153176 - RUA GUARAPARI, 415AP 11D/BL 2	1153177 - RUA GUARAPARI, 415AP 12D/BL 2
1153166 - RUA GUARAPARI, 415AP 23A/BL 2	1153167 - RUA GUARAPARI, 415AP 24A/BL 2
1153228 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 2	1153157 - RUA GUARAPARI, 415AP 22B/BL 2
1153275 - RUA GUARAPARI, 415AP 23B/BL 2	1153179 - RUA GUARAPARI, 415AP 22D/BL 2
1153215 - RUA GUARAPARI, 415AP 24D/BL 2	1153159 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 2
1153277 - RUA GUARAPARI, 415AP 33B/BL 2	1153276 - RUA GUARAPARI, 415AP 34B/BL 2
1153183 - RUA GUARAPARI, 415AP 32D/BL 2	9055444 - RUA GRAMADO, 220FUNDOS
9055798 - RUA CORBELIA, 395CASA 3	9058623 - RUA CONCORDIA, 631
52757 - RUA GRAMADO, 20	52888 - RUA GRAMADO, 94
9047799 - RUA GRAMADO, 105LIG. IPIRANGA 872	52889 - RUA GRAMADO, 251
587660 - RUA GRAMADO, 331	52958 - RUA GRAMADO, 332CASA 1



52788 - RUA GRAMADO, 343	52384 - RUA GRAMADO, 440
9052763 - RUA GRAMADO, 440DERIV 2	52969 - RUA GRAMADO, 451
9042986 - RUA GRAMADO, 455CASA 2	587971 - RUA CORBELIA, 83
33060 - RUA CORBELIA, 100	52407 - RUA CORBELIA, 240
33236 - RUA CORBELIA, 250	33344 - RUA CORBELIA, 295
33342 - RUA CORBELIA, 301	52348 - RUA CORBELIA, 524
53008 - RUA CORBELIA, 554	33117 - RUA CONCORDIA, 10
9045707 - RUA CONCORDIA, 37	33120 - RUA CONCORDIA, 110
33164 - RUA CONCORDIA, 197	52827 - RUA CONCORDIA, 266COMERCIO
9053380 - RUA CONCORDIA, 266DERIV/ CASA	9047238 - RUA CONCORDIA, 406
33403 - RUA CONCORDIA, 463	52755 - RUA CONCORDIA, 536
52642 - RUA CONCORDIA, 539	52880 - RUA CONCORDIA, 548
33198 - RUA AURORA DO NORTE, 125	52529 - RUA AURORA DO NORTE, 128
52487 - RUA AURORA DO NORTE, 149	33145 - RUA AURORA DO NORTE, 217
33265 - RUA AURORA DO NORTE, 225	9046894 - RUA AURORA DO NORTE, 226
52536 - RUA AURORA DO NORTE, 260	9048772 - RUA AURORA DO NORTE, 273FUNDOS
33404 - RUA AURORA DO NORTE, 413	588502 - RUA AURORA DO NORTE, 561POÇO
33217 - RUA AURORA DO NORTE, 627	33603 - RUA CRISTAIS, 52
33405 - RUA CRISTAIS, 122	52699 - RUA CRISTAIS, 185
33085 - RUA CRISTAIS, 247	33319 - RUA CRISTAIS, 322
33422 - AV MARANGUAPE, 23lig. R. ARAPONGAS	33607 - AV MARANGUAPE, 84CASA 2
33606 - AV MARANGUAPE, 84CASA 3	53014 - AV MARANGUAPE, 89
52643 - AV MARANGUAPE, 186	52593 - AV MARANGUAPE, 219
52934 - AV MARANGUAPE, 238DERIV	33273 - AV MARANGUAPE, 250
52916 - AV MARANGUAPE, 293	52913 - AV MARANGUAPE, 301
52649 - AV MARANGUAPE, 313	33417 - AV MARANGUAPE, 322
9052546 - RUA DAS CARAMBOLAS, 99COMERCIO	9057722 - RUA DAS CARAMBOLAS, 184DERIV(190)
9060457 - RUA DAS CARAMBOLAS, 181	1052213 - RUA JACANA, 480
1050755 - RUA DAS LARANJAS, 22	1050902 - RUA DAS LARANJAS, 38
1051154 - RUA DAS LARANJAS, 46	1051761 - RUA DAS LARANJAS, 53
1050877 - RUA DAS LARANJAS, 69	1050865 - RUA DAS LARANJAS, 70
1051703 - RUA DAS LARANJAS, 93	1051348 - RUA DAS LARANJAS, 94
1051694 - RUA DAS LARANJAS, 110	1051380 - RUA DAS LARANJAS, 118
1050976 - RUA DAS LARANJAS, 125	1051038 - RUA DAS LARANJAS, 134
1051425 - RUA DAS LARANJAS, 141	1051275 - RUA DAS LARANJAS, 149
1051584 - RUA DAS LARANJAS, 165	1050888 - RUA DAS LARANJAS, 173
1051418 - RUA DAS LARANJAS, 189	1051466 - RUA DAS LARANJAS, 234
1051064 - RUA DAS LARANJAS, 249	1051838 - RUA DAS LARANJAS, 250
1051231 - RUA DAS LARANJAS, 258	1051200 - RUA DAS LARANJAS, 281
1051006 - RUA DAS LARANJAS, 282	1050957 - RUA DAS LARANJAS, 289
1051726 - RUA DAS LARANJAS, 298	1050979 - RUA DAS LARANJAS, 313
1050769 - RUA DAS LARANJAS, 321	1051562 - RUA DAS LARANJAS, 329
1051326 - RUA DAS LARANJAS, 346	1051058 - RUA DAS LARANJAS, 369
1051335 - RUA DAS LARANJAS, 378	1050593 - RUA DAS LARANJAS, 394
1051395 - RUA DAS LARANJAS, 485	1051172 - RUA DAS LARANJAS, 486
1051161 - RUA DAS LARANJAS, 501	1051724 - RUA DAS LARANJAS, 502
1050927 - RUA DAS LARANJAS, 509	1051079 - RUA DAS LARANJAS, 517
1050710 - RUA DAS LARANJAS, 533	1051575 - RUA DAS LARANJAS, 549
1051826 - RUA DAS LARANJAS, 557	1051181 - RUA DAS LARANJAS, 558
1050807 - RUA DAS LARANJAS, 566	1051543 - RUA DAS LARANJAS, 574
1051449 - RUA DAS LARANJAS, 582	1050973 - RUA DAS LARANJAS, 590
1050727 - RUA DAS LARANJAS, 597	1051307 - RUA DAS LARANJAS, 613
1051259 - RUA DAS LARANJAS, 614	1051055 - RUA DAS LARANJAS, 621
1050795 - RUA DAS LARANJAS, 630	1050607 - RUA DAS MACAS, 45



1051296 - RUA DAS MACAS, 46	1051076 - RUA DAS MACAS, 54
1051252 - RUA DAS MACAS, 62	1050878 - RUA DAS MACAS, 77
1050701 - RUA DAS MACAS, 78	1051437 - RUA DAS MACAS, 86
1051347 - RUA DAS MACAS, 93	1051628 - RUA DAS MACAS, 94
1050943 - RUA DAS MACAS, 101	1050855 - RUA DAS MACAS, 125
1051191 - RUA DAS MACAS, 133	1050714 - RUA DAS MACAS, 134
1051116 - RUA DAS MACAS, 141	1051534 - RUA DAS MACAS, 150
1051130 - RUA DAS MACAS, 174	1050585 - RUA DAS MACAS, 189
1051845 - RUA DAS MACAS, 197	1050748 - RUA DAS MACAS, 233
1050612 - RUA DAS MACAS, 266	1050827 - RUA DAS MACAS, 274
1051095 - RUA DAS MACAS, 283	1051748 - RUA DAS MACAS, 291
1051605 - RUA DAS MACAS, 298	1051179 - RUA DAS MACAS, 306
1051882 - RUA DAS MACAS, 315	1051153 - RUA DAS MACAS, 322
1051177 - RUA DAS MACAS, 330	1050633 - RUA DAS MACAS, 331
1050964 - RUA DAS MACAS, 338	1051713 - RUA DAS MACAS, 346
1051434 - RUA DAS MACAS, 354	1050972 - RUA DAS MACAS, 371
1051366 - RUA DAS MACAS, 468	1051136 - RUA DAS MACAS, 476
1051353 - RUA DAS MACAS, 492	1050706 - RUA DAS MACAS, 500
1051357 - RUA DAS MACAS, 516	1051085 - RUA DAS MACAS, 524
1051623 - RUA DAS MACAS, 532	1050875 - RUA DAS MACAS, 572
1050695 - RUA DAS MACAS, 580	1050789 - RUA DAS MACAS, 588
1051376 - RUA DAS MACAS, 612	1051152 - RUA DAS AMORAS, 60
1051785 - RUA DAS AMORAS, 68	1050822 - RUA DAS AMORAS, 124
1051883 - RUA DAS AMORAS, 156	1051649 - RUA DAS AMORAS, 172
1051639 - RUA DAS AMORAS, 180	1050871 - RUA DAS AMORAS, 232
1051088 - RUA DAS AMORAS, 235	1051029 - RUA DAS AMORAS, 240
1050648 - RUA DAS AMORAS, 256	1051616 - RUA DAS AMORAS, 275
1050819 - RUA DAS AMORAS, 291	1051067 - RUA DAS AMORAS, 296
1050841 - RUA DAS AMORAS, 315	1051507 - RUA DAS AMORAS, 320
1050977 - RUA DAS AMORAS, 323	1051086 - RUA DAS AMORAS, 339
1051424 - RUA DAS AMORAS, 344	1052098 - RUA DAS MANGAS, 38
1052238 - RUA DAS MANGAS, 69	1052264 - RUA DAS MANGAS, 93
1052181 - RUA DAS MANGAS, 110	1052113 - RUA DAS PITANGAS, 94
1052142 - RUA DAS PITANGAS, 102	1052119 - RUA DAS PITANGAS, 126
1052372 - RUA DAS PITANGAS, 133	1052092 - RUA DAS PITANGAS, 157
1052379 - RUA DAS PITANGAS, 165	1052167 - RUA DAS PITANGAS, 166
1051571 - RUA DAS PITANGAS, 227	1050700 - RUA DAS PITANGAS, 235
1051411 - RUA DAS PITANGAS, 243	1050811 - RUA DAS PITANGAS, 275
1051736 - RUA DAS PITANGAS, 291	1051209 - RUA DAS PITANGAS, 299
1050747 - RUA DAS PITANGAS, 307	1050707 - RUA DAS PITANGAS, 315
1052148 - RUA DOS FIGOS, 21	1052291 - RUA DOS FIGOS, 53
1052096 - RUA DOS FIGOS, 60	1052367 - RUA DOS FIGOS, 61
1052394 - RUA DOS FIGOS, 77	1052195 - RUA DOS FIGOS, 100
1052344 - RUA DOS FIGOS, 133	1052095 - RUA DOS FIGOS, 148
1051819 - RUA DOS FIGOS, 211	1050765 - RUA DOS FIGOS, 222
1051877 - RUA DOS FIGOS, 235	1050614 - RUA DOS FIGOS, 243
1051610 - RUA DOS FIGOS, 246	1050801 - RUA DOS FIGOS, 259
1051704 - RUA DOS FIGOS, 262	1050891 - RUA DOS FIGOS, 267
1051195 - RUA DOS FIGOS, 275	1051160 - RUA DOS FIGOS, 278
1050797 - RUA DOS FIGOS, 283	1050722 - RUA DOS FIGOS, 286
1050896 - RUA DOS FIGOS, 307	1051515 - RUA DOS FIGOS, 310
1051300 - RUA DOS FIGOS, 318	1051771 - RUA DOS FIGOS, 326
1051640 - RUA DOS FIGOS, 342	1052183 - RUA DAS MELANCIAS, 38
1052162 - RUA DAS MELANCIAS, 53	1052178 - RUA DAS MELANCIAS, 54



1052225 - RUA DAS MELANCIAS, 70	1052099 - RUA DAS MELANCIAS, 117
1052375 - RUA DAS MELANCIAS, 134	1052269 - RUA DAS MELANCIAS, 174
1051847 - RUA DAS MELANCIAS, 229	1050650 - RUA DAS MELANCIAS, 236
1051655 - RUA DAS MELANCIAS, 244	1051246 - RUA DAS MELANCIAS, 253
1050699 - RUA DAS MELANCIAS, 260	1051886 - RUA DAS MELANCIAS, 276
1051382 - RUA DAS MELANCIAS, 277	1050761 - RUA DAS MELANCIAS, 293
1051094 - RUA DAS MELANCIAS, 308	1051304 - RUA DAS MELANCIAS, 309
1050897 - RUA DAS MELANCIAS, 317	1051034 - RUA DAS MELANCIAS, 324
1051895 - RUA DAS MELANCIAS, 332	1051858 - RUA DAS MELANCIAS, 333
1050971 - RUA DAS MELANCIAS, 341	1050933 - RUA DAS MELANCIAS, 370
1052211 - RUA DOS CAJUS, 48	1052150 - RUA DOS CAJUS, 53
1052343 - RUA DOS CAJUS, 56	1052260 - RUA DOS CAJUS, 77
1052220 - RUA DOS CAJUS, 144	1050670 - RUA DOS CAJUS, 205
1051343 - RUA DOS CAJUS, 248	1050705 - RUA DOS CAJUS, 261
1050829 - RUA DOS CAJUS, 269	1051530 - RUA DOS CAJUS, 272
1051715 - RUA DOS CAJUS, 277	1050883 - RUA DOS CAJUS, 288
1050643 - RUA DOS CAJUS, 317	1051435 - RUA DOS CAJUS, 325
1050735 - RUA DOS CAJUS, 333	1051871 - RUA DOS CAJUS, 344
1050922 - RUA DOS CAJUS, 352	1051489 - RUA DOS CAJUS, 360
1050934 - RUA DOS CAJUS, 376	1052352 - RUA DOS CAQUIS, 37
1052361 - RUA DOS CAQUIS, 53	1052209 - RUA DOS CAQUIS, 88
1052235 - RUA DOS CAQUIS, 93	1052248 - RUA DOS CAQUIS, 96
1051718 - RUA DOS CAQUIS, 179	1051235 - RUA DOS CAQUIS, 187
1051790 - RUA DOS CAQUIS, 192	1051797 - RUA DOS CAQUIS, 195
1050821 - RUA DOS CAQUIS, 211	1050674 - RUA DOS CAQUIS, 227
1051009 - RUA DOS CAQUIS, 235	1051836 - RUA DOS CAQUIS, 240
1051561 - RUA DOS CAQUIS, 243	1051514 - RUA DOS CAQUIS, 248
1051358 - RUA DOS CAQUIS, 259	1051727 - RUA DOS CAQUIS, 272
1050886 - RUA DOS CAQUIS, 280	1051023 - RUA DOS CAQUIS, 296
1051272 - RUA DOS CAQUIS, 304	1050980 - RUA DOS CAQUIS, 312
1052286 - RUA DAS LICHIAS, 64	1052166 - RUA DAS LICHIAS, 72
1052279 - RUA DAS LICHIAS, 96	1051276 - RUA DAS LICHIAS, 169
1051375 - RUA DAS LICHIAS, 177	1051642 - RUA DAS LICHIAS, 185
1051244 - RUA DAS LICHIAS, 188	1050627 - RUA DAS LICHIAS, 193
1051798 - RUA DAS LICHIAS, 204	1050711 - RUA DAS LICHIAS, 212
1051334 - RUA DAS LICHIAS, 228	1050834 - RUA DAS LICHIAS, 233
1051367 - RUA DAS LICHIAS, 241	1051606 - RUA DAS LICHIAS, 244
1051223 - RUA DAS LICHIAS, 260	1051167 - RUA DAS LICHIAS, 268
1050676 - RUA DAS LICHIAS, 284	1051359 - RUA DAS FRAMBOESAS, 50
1050921 - RUA DAS FRAMBOESAS, 66	1051545 - RUA DAS FRAMBOESAS, 74
1051609 - RUA DAS FRAMBOESAS, 98	1051007 - RUA DAS FRAMBOESAS, 114
1051269 - RUA DAS FRAMBOESAS, 146	1050944 - RUA DAS FRAMBOESAS, 156
1051369 - RUA DAS FRAMBOESAS, 176	1051470 - RUA DAS FRAMBOESAS, 196
1051749 - RUA DAS FRAMBOESAS, 206	1052366 - RUA DOS TAMARINDOS, 52
1052310 - RUA DOS TAMARINDOS, 60	9055494 - RUA GRAVATAI, 720DERIV.
9046514 - RUA GRAMADO, 569CASA 2	59377 - RUA GRAMADO, 593
59376 - RUA GRAMADO, 601	9052694 - RUA GRAVATAI, 108
59373 - RUA GRAMADO, 625	59370 - RUA GRAMADO, 649
59369 - RUA GRAMADO, 657	33596 - RUA GRAVATAI, 143
9049149 - RUA GRAVATAI, 144	59365 - RUA GRAMADO, 689
9052419 - RUA GRAMADO, 689DERIV	59364 - RUA GRAMADO, 697
59362 - RUA GRAMADO, 713	59361 - RUA GRAMADO, 721
58708 - RUA CORBELIA, 602	59221 - RUA CORBELIA, 620
588015 - RUA GRAVATAI, 279	52687 - RUA GRAVATAI, 284



52998 - RUA GRAVATAI, 295	59222 - RUA CORBELIA, 636
59223 - RUA CORBELIA, 644	59212 - RUA CORBELIA, 667
59383 - RUA CORBELIA, 675	52893 - RUA GRAVATAI, 332
587933 - RUA CORBELIA, 676	52900 - RUA GRAVATAI, 336
59226 - RUA CORBELIA, 684	589523 - RUA GRAVATAI, 338
52872 - RUA GRAVATAI, 350	59208 - RUA CORBELIA, 707
59205 - RUA CORBELIA, 723	52591 - RUA GRAVATAI, 440
52777 - RUA GRAVATAI, 468	52792 - RUA GRAVATAI, 474
59206 - RUA CORBELIA, 739	52562 - RUA GRAVATAI, 557
33091 - RUA GRAVATAI, 568	59235 - RUA CORBELIA, 762
59236 - RUA CORBELIA, 770	59201 - RUA CORBELIA, 779
52553 - RUA GRAVATAI, 604COMERCIO	52506 - RUA GRAVATAI, 607
59459 - RUA CORBELIA, 811	59238 - RUA CORBELIA, 812
59402 - RUA CORBELIA, 820	59239 - RUA CORBELIA, 828
59241 - RUA CORBELIA, 844	33082 - RUA GRAVATAI, 726
59246 - RUA CORBELIA, 900	58762 - RUA CORBELIA, 916
59191 - RUA CORBELIA, 929	9040933 - RUA JOSE VALENTIM, 22esquina Joao Chimelo
58438 - AV MARANGUAPE, 621	58439 - AV MARANGUAPE, 631
59334 - RUA JOSE VALENTIM, 54	59063 - AV MARANGUAPE, 664
59467 - AV MARANGUAPE, 672	58752 - RUA JOSE VALENTIM, 77
58884 - AV MARANGUAPE, 683	9043270 - AV MARANGUAPE, 684COMERCIO
59337 - RUA JOSE VALENTIM, 86	59338 - RUA JOSE VALENTIM, 94
59069 - AV MARANGUAPE, 720	59319 - RUA JOSE VALENTIM, 125
58754 - RUA JOSE VALENTIM, 142	58887 - AV MARANGUAPE, 763
59316 - RUA JOSE VALENTIM, 157	59072 - AV MARANGUAPE, 768
59315 - RUA JOSE VALENTIM, 165	59314 - RUA JOSE VALENTIM, 173
59074 - AV MARANGUAPE, 784	59382 - RUA JOSE VALENTIM, 182
58707 - RUA JOSE VALENTIM, 190	58895 - AV MARANGUAPE, 843
59347 - RUA JOSE VALENTIM, 232	59310 - RUA JOSE VALENTIM, 239
58882 - AV MARANGUAPE, 860	59309 - RUA JOSE VALENTIM, 247
58877 - AV MARANGUAPE, 880	59349 - RUA JOSE VALENTIM, 248
59437 - RUA JOSE VALENTIM, 255	58879 - AV MARANGUAPE, 920
58868 - AV MARANGUAPE, 930	58875 - AV MARANGUAPE, 940
58926 - RUA JOSE VALENTIM, 280	58751 - RUA JOSE VALENTIM, 296
59354 - RUA JOSE VALENTIM, 304	59093 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 69
59274 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 22	59272 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 29
59090 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 93	59089 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 101
58759 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 61	59088 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 109
59107 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 126	59108 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 134
59085 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 143	59110 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 150
59282 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 118	59266 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 125
59284 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 134	59114 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 182
59264 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 149	59080 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 197
58916 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 231	59290 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 182
59261 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 197	59293 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 208
59296 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 248	59487 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 271
59126 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 320	59255 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 287
59300 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 288	58915 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 331
59254 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 295	59302 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 312
58451 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 328	58581 - RUA GERALDO MANFRIN, 21
59250 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 335	59161 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 22
58837 - RUA GERALDO MANFRIN, 74	59464 - RUA GERALDO MANFRIN, 94
59483 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 53	59163 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 54
59463 - RUA GERALDO MANFRIN, 104	59154 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 77



59166 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 86	58834 - RUA GERALDO MANFRIN, 144
58844 - RUA GERALDO MANFRIN, 164	59150 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 117
58470 - RUA GERALDO MANFRIN, 203	59170 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 134
58473 - RUA GERALDO MANFRIN, 243	58862 - RUA MIGUEL PACHA, 9
59473 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 198	58476 - RUA MIGUEL PACHA, 63
59177 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 232	58591 - RUA MIGUEL PACHA, 73
59138 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 247	58479 - RUA MIGUEL PACHA, 84
9047288 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 2642º CADASTRO	58482 - RUA MIGUEL PACHA, 123
59135 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 287	59185 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 312
58712 - RUA MIGUEL PACHA, 174	58489 - RUA MIGUEL PACHA, 204
59190 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 352	58928 - RUA MIGUEL PACHA, 214
59128 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 353	58601 - RUA MIGUEL PACHA, 224
58602 - RUA MIGUEL PACHA, 233	58603 - RUA MIGUEL PACHA, 234
1051680 - RUA CARAIBAS, 559	1050716 - RUA CARAIBAS, 567
1051602 - RUA CARAIBAS, 575	1052189 - RUA PARATI, 638
1052171 - RUA PARATI, 686	1052158 - RUA PARATI, 710
1052121 - RUA PARATI, 718	1052312 - RUA PARATI, 772
9053638 - RUA PARATI, 785LIG R DAS MELANCIAS	1052327 - RUA PARATI, 814
1052277 - RUA PARATI, 830	1050864 - RUA PARATI, 902
1051254 - RUA PARATI, 940	1050798 - RUA PARATI, 980
1051759 - RUA PARATI, 996	1051046 - RUA PARATI, 1012
1051868 - RUA PARATI, 1028	1051320 - RUA PARATI, 1044
1051133 - RUA PARATI, 1052	1051389 - RUA PARATI, 1106
1051253 - RUA PARATI, 1138	1051576 - RUA PARATI, 1146
1050725 - RUA PARATI, 1162	1051821 - RUA PARATI, 1202
1050709 - RUA PARATI, 1272	1050777 - RUA PARATI, 1304
1051537 - RUA PARATI, 1312	1051539 - RUA PARATI, 1320
1050868 - RUA PARATI, 1336	1050981 - RUA PARATI, 1344
1050907 - RUA PARATI, 1352	1051313 - RUA PARATI, 1384
1051768 - RUA PARATI, 1400	1051766 - RUA CAMANDUCAIA, 338
1051286 - RUA DAS ROMAS, 57	1050870 - RUA DAS ROMAS, 100
1050840 - RUA DAS ROMAS, 133	1051207 - RUA DAS ROMAS, 149
1050792 - RUA DAS ROMAS, 152	1051869 - RUA DAS ROMAS, 160
1050718 - RUA DAS ROMAS, 192	1050810 - RUA DAS ROMAS, 208
1051163 - RUA DAS ROMAS, 213	1051186 - RUA DAS ROMAS, 237
1050967 - RUA DAS ROMAS, 240	1051405 - RUA DAS ROMAS, 248
1051742 - RUA DAS ROMAS, 273	1050690 - RUA DAS ROMAS, 284
1051219 - RUA DAS ROMAS, 305	1050866 - RUA DAS ROMAS, 308
1051371 - RUA DAS ROMAS, 313	1051613 - RUA DAS ROMAS, 316
1050696 - RUA DAS ROMAS, 321	1050824 - RUA DAS ROMAS, 329
1051206 - RUA DAS ROMAS, 332	1051387 - RUA DAS ROMAS, 345
1050715 - RUA DAS ROMAS, 364	1050848 - RUA DAS ROMAS, 372
1050751 - RUA DAS ROMAS, 380	1050928 - RUA DAS ROMAS, 388
1050759 - RUA DAS ROMAS, 404	1051617 - RUA DAS ROMAS, 428
1051047 - RUA DAS ROMAS, 436	1050760 - RUA DAS PERAS, 36
1051044 - RUA DAS PERAS, 37	1051831 - RUA DAS PERAS, 44
1050620 - RUA DAS PERAS, 45	1051842 - RUA DAS PERAS, 53
1051173 - RUA DAS PERAS, 60	1051619 - RUA DAS PERAS, 96
1051063 - RUA DAS PERAS, 101	1051430 - RUA DAS PERAS, 109
1051032 - RUA DAS PERAS, 112	1050890 - RUA DAS PERAS, 120
1050882 - RUA DAS PERAS, 133	1051455 - RUA DAS PERAS, 144
1051240 - RUA DAS PERAS, 149	1051374 - RUA DAS PERAS, 152
1050965 - RUA DAS PERAS, 157	1050904 - RUA DAS PERAS, 176
1050850 - RUA DAS PERAS, 208	1051330 - RUA DAS PERAS, 266



1051212 - RUA DAS PERAS, 290	1051767 - RUA DAS PERAS, 305
1050684 - RUA DAS PERAS, 322	1050995 - RUA DAS PERAS, 329
1051501 - RUA DAS PERAS, 337	1050953 - RUA DAS PERAS, 338
1050686 - RUA DAS PERAS, 361	1051260 - RUA DAS PERAS, 369
1051618 - RUA DAS PERAS, 370	1051557 - RUA DAS PERAS, 378
1051753 - RUA DAS PERAS, 385	1051879 - RUA DAS PERAS, 386
1050680 - RUA DAS PERAS, 393	1050917 - RUA DAS CEREJAS, 53
1051795 - RUA DAS CEREJAS, 69	1051549 - RUA DAS CEREJAS, 70
1051901 - RUA DAS CEREJAS, 109	1051056 - RUA DAS CEREJAS, 125
1051283 - RUA DAS CEREJAS, 133	1051294 - RUA DAS CEREJAS, 134
1051293 - RUA DAS CEREJAS, 157	1050720 - RUA DAS CEREJAS, 165
1051365 - RUA DAS CEREJAS, 217	1051690 - RUA DAS CEREJAS, 241
1050697 - RUA DAS CEREJAS, 257	1051441 - RUA DAS CEREJAS, 274
1050655 - RUA DAS CEREJAS, 282	1051692 - RUA DAS CEREJAS, 290
1050689 - RUA DAS CEREJAS, 297	1051695 - RUA DAS CEREJAS, 306
1051016 - RUA DAS CEREJAS, 337	1051786 - RUA DAS CEREJAS, 354
1051823 - RUA DAS CEREJAS, 369	1050713 - RUA DAS CEREJAS, 377
1051311 - RUA DAS CEREJAS, 385	1051710 - RUA DAS CEREJAS, 393
1050853 - RUA DAS CEREJAS, 394	1050685 - RUA DAS CEREJAS, 402
1050771 - RUA DAS CEREJAS, 410	1051422 - RUA DAS CEREJAS, 461
1050752 - RUA DAS CEREJAS, 477	1051024 - RUA DAS CEREJAS, 485
1051066 - RUA DAS CEREJAS, 541	1051026 - RUA DAS CEREJAS, 565
1051569 - RUA DAS CEREJAS, 581	1051302 - RUA DAS CEREJAS, 613
1051579 - RUA DAS CEREJAS, 630	1050773 - RUA DAS CEREJAS, 646
1051266 - RUA DAS CEREJAS, 654	1051675 - RUA DAS CEREJAS, 662
1051669 - RUA DAS CEREJAS, 678	1050815 - RUA DAS CEREJAS, 685
1051519 - RUA DAS CEREJAS, 701	1051228 - RUA DAS CEREJAS, 702
1051528 - RUA DAS CEREJAS, 725	1051881 - RUA DAS CEREJAS, 726
1050663 - RUA DAS CEREJAS, 733	1051018 - RUA DAS CEREJAS, 734
1051069 - RUA DAS CEREJAS, 741	1051446 - RUA DAS CEREJAS, 750
1051673 - RUA DAS CEREJAS, 757	1050869 - RUA DAS CEREJAS, 758
1050859 - RUA DAS CEREJAS, 765	1051384 - RUA DAS CEREJAS, 774
1050641 - RUA DAS CEREJAS, 789	1051039 - RUA DAS CEREJAS, 821
1050923 - RUA DAS CEREJAS, 822	1051329 - RUA DAS CEREJAS, 829
1050671 - RUA DAS ACEROLAS, 29	1051290 - RUA DAS ACEROLAS, 54
1051315 - RUA DAS ACEROLAS, 69	1051735 - RUA DAS ACEROLAS, 77
1050754 - RUA DAS ACEROLAS, 78	1051904 - RUA DAS ACEROLAS, 94
1050847 - RUA DAS ACEROLAS, 102	1050990 - RUA DAS ACEROLAS, 109
1050712 - RUA DAS ACEROLAS, 110	1050779 - RUA DAS ACEROLAS, 117
1050702 - RUA DAS ACEROLAS, 125	1051656 - RUA DAS ACEROLAS, 141
1051025 - RUA DAS ACEROLAS, 165	1051364 - RUA DAS ACEROLAS, 166
1050660 - RUA DAS ACEROLAS, 173	1051251 - RUA DAS ACEROLAS, 181
1051615 - RUA DAS ACEROLAS, 190	1050814 - RUA DAS ACEROLAS, 218
1051342 - RUA DAS ACEROLAS, 234	1051396 - RUA DAS ACEROLAS, 257
1050659 - RUA DAS ACEROLAS, 258	1051644 - RUA DAS ACEROLAS, 265
1051559 - RUA DAS ACEROLAS, 273	1050609 - RUA DAS ACEROLAS, 289
1051791 - RUA DAS ACEROLAS, 297	1051340 - RUA DAS ACEROLAS, 298
1050749 - RUA DAS ACEROLAS, 305	1051053 - RUA DAS ACEROLAS, 306
1051019 - RUA DAS ACEROLAS, 346	1051486 - RUA DAS ACEROLAS, 353
1050766 - RUA DAS ACEROLAS, 361	1050970 - RUA DAS ACEROLAS, 362
1051647 - RUA DAS ACEROLAS, 369	1050846 - RUA DAS ACEROLAS, 377
1051784 - RUA DAS ACEROLAS, 378	1050734 - RUA DAS ACEROLAS, 385
1050945 - RUA DAS ACEROLAS, 386	1051607 - RUA DAS ACEROLAS, 453
1051874 - RUA DAS ACEROLAS, 462	1050849 - RUA DAS ACEROLAS, 477



1051328 - RUA DAS ACEROLAS, 478	1051278 - RUA DAS ACEROLAS, 486
1051794 - RUA DAS ACEROLAS, 493	1051041 - RUA DAS ACEROLAS, 494
1050832 - RUA DAS ACEROLAS, 501	1051084 - RUA DAS ACEROLAS, 534
1051203 - RUA DAS ACEROLAS, 541	1050668 - RUA DAS ACEROLAS, 549
1051008 - RUA DAS ACEROLAS, 558	1050665 - RUA DAS ACEROLAS, 565
1051221 - RUA DAS ACEROLAS, 589	1051679 - RUA DAS ACEROLAS, 606
1051478 - RUA DAS ACEROLAS, 621	1051448 - RUA DAS ACEROLAS, 654
1050604 - RUA DAS ACEROLAS, 670	1051504 - RUA DAS ACEROLAS, 686
1050742 - RUA DAS ACEROLAS, 702	1051306 - RUA DAS ACEROLAS, 710
1051242 - RUA DAS ACEROLAS, 734	1051243 - RUA DAS ACEROLAS, 758
1051552 - RUA DAS ACEROLAS, 766	1051404 - RUA DAS ACEROLAS, 790
1051429 - RUA DAS PINHAS, 43	1051612 - RUA DAS PINHAS, 67
1051439 - RUA DAS PINHAS, 75	1051454 - RUA DAS PINHAS, 91
1051080 - RUA DAS PINHAS, 92	1050741 - RUA DAS PINHAS, 99
1050638 - RUA DAS PINHAS, 107	1051770 - RUA DAS PINHAS, 108
1050745 - RUA DAS PINHAS, 116	1051779 - RUA DAS PINHAS, 124
1050937 - RUA DAS PINHAS, 132	1050956 - RUA DAS PINHAS, 139
1051344 - RUA DAS PINHAS, 149	1051750 - RUA DAS PINHAS, 163
1051295 - RUA DAS PINHAS, 179	1050843 - RUA DAS PINHAS, 196
1051788 - RUA DAS PINHAS, 204	1050978 - RUA DAS PINHAS, 211
1051835 - RUA DAS PINHAS, 212	1051155 - RUA DAS PINHAS, 239
1050894 - RUA DAS PINHAS, 271	1050963 - RUA DAS PINHAS, 272
1051775 - RUA DAS PINHAS, 279	1051147 - RUA DAS PINHAS, 288
1050919 - RUA DAS PINHAS, 311	1051230 - RUA DAS PINHAS, 319
1050960 - RUA DAS PINHAS, 328	1051169 - RUA DAS PINHAS, 343
1050813 - RUA DAS PINHAS, 344	1051859 - RUA DAS PINHAS, 351
1050610 - RUA DAS PINHAS, 359	1051631 - RUA DAS PINHAS, 375
1051052 - RUA DAS PINHAS, 399	1051168 - RUA DAS PINHAS, 416
1050803 - RUA DAS PINHAS, 475	1050983 - RUA DAS PINHAS, 483
1051070 - RUA DAS PINHAS, 492	1051010 - RUA DAS PINHAS, 499
1050639 - RUA DAS PINHAS, 515	1051093 - RUA DAS PINHAS, 516
1050892 - RUA DAS PINHAS, 523	1051555 - RUA DAS PINHAS, 539
1051400 - RUA DAS PINHAS, 556	1050857 - RUA DAS PINHAS, 564
1050903 - RUA DAS PINHAS, 571	1051676 - RUA DAS PINHAS, 595
1050778 - RUA DAS PINHAS, 596	1050949 - RUA DAS PINHAS, 611
1051789 - RUA DAS PINHAS, 627	1051292 - RUA DAS PINHAS, 636
9053515 - AV DAS UVAS, 66SALÃO 2 - DERIV.	9053806 - AV DAS UVAS, 80
1050873 - AV DAS UVAS, 223	

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

WWW.FAFICA.BR

EXTRATO DE ADITIVO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022****Pregão presencial nº 005/2022 - Processo nº 186/2022 – Contrato nº 022/2022.**

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, PROJETORES, SUPORTES E TELAS DE PROJEÇÃO PARA AS SALAS DE AULAS DO IMES.

Contratante: O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva

Contratada: MICROTECNIA INFORMATICA LTDA.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual, em mais 60 (sessenta) dias, para a entrega do objeto, passando assim o seu prazo de vencimento para o dia 11/03/2023, devidamente justificado nos autos e de acordo com a Cláusula Terceira e Sexta do referido contrato.

Vigência: 12/01/2023.

Data da Assinatura do TA: 03/01/2023

Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor do IMES.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aviso de Julgamento de Habilitação**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
039/2022	HABILITADA	ANA BEATRIZ JURCOVICH	504.***.***-99	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
038/2022	HABILITADA	ANA BEATRIZ JURCOVICH	504.***.***-99	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2022	INABILITADA	FRANCIELE CORDOBA PERES	316.***.***-22	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
088/2022	HABILITADA	INGRIDI SANT ANA	418.***.***-47	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
004/2020	HABILITADA	INGRIDI SANT ANA	418.***.***-47	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
004/2020	HABILITADO	RICARDO NEVES FERNANDES	186.***.***-31	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
011/2020	HABILITADO	RICARDO NEVES FERNANDES	186.***.***-31	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
088/2022	HABILITADO	RICARDO NEVES FERNANDES	186.***.***-31	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
002/2022	INABILITADO	CLAUDEVIR FERREIRA VANDERLEI	070.***.***-70	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
015/2021	HABILITADA	MS RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA	48.418.285/0001-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
005/2022	HABILITADA	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA	37.581.380/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2022	HABILITADA	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA	37.581.380/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
007/2021	HABILITADA	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA	37.581.380/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2022	HABILITADA	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA	37.581.380/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
004/2020	HABILITADA	MILENY KAROLINE DA SILVA RAMOS	438.***.***-11	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2021	INABILITADA	rita de CÁSSIA FRANCO	137.***.***-93	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "d" e "f" do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva – SP, 05 de janeiro de 2023.



Tiago Ventorine da Silva

Presidente

Thiago Victor Mafei

Membro

Glenda Quirino Annis

Membro
